



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 401/2014

<b>CORREGEDOR GERAL</b>	<b>DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO</b>
<b>JUIZ CORREGEDOR DESIGNADO</b>	<b>DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS</b>
<b>PERÍODO</b>	<b>23 de ABRIL de 2014</b>
<b>COMARCA</b>	<b>VÁRZEA GRANDE – VARA ÚNICA</b>
<b>JUIZ DE DIREITO</b>	<b>DR. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA</b>



# **COMARCA CORREICIONADA – VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE**

Na Vara Única da Comarca de Várzea Grande/PI, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no dia de 23 de abril de 2014, **foram vistoriados apenas 129 (cento e vinte e nove) processos em andamento**, solicitados aleatoriamente entre os mais antigos e há mais tempo conclusos e na secretaria, deixando de serem apresentados **37 (trinta e sete) processos solicitados**, sendo que foi apresentado justificativas para alguns por parte da secretaria.

## **1. TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013);**

A Vara Única da Comarca de Várzea Grande tem como magistrada titular o **Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva**, o qual tomou posse na Comarca em 07 de outubro de 2013, que esteve presente nos trabalhos da Correição.

## **2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013);**

O quadro funcional da Comarca de Várzea Grande/PI é composto por **06 (seis)** servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Francisca de Sousa Santos	Escrivã Judicial - Secretário da Vara
02	Liviane Feitosa Mota	Analista Judicial
03	Maria da Cruz Silva Santos	Técnico Judiciário
04	Antonio Pereira da Silva	Técnico Judiciário
05	Maria Pereira de Vasconcelos Silva	Técnico Judiciário
06	João Barbosa Soares Júnior	Oficial de Justiça

Também se verificou a presença da Sra. Josiane Maria de Sousa, Oficiala de Gabinete, bem como os servidores Jovita Gomes da Silva e Maria Verônica de Sousa, cedidas pelo município e à disposição da Comarca.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

**Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as**



*funções previstas em resolução do Tribunal.*

**§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:**

**I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:**

- a) Um Escrivão Judicial;**
- b) Dois Analistas Judiciais;**
- c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;**
- d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).**

### **3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V e VI, DO PROVIMENTO 12/2013):**

As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca são precárias, trata-se de um prédio antigo, que apesar de ter sido iniciado reformas em janeiro desde ano, esta foi paralisado face o projeto não atender as necessidades básicas do Judiciário, necessita urgente da conclusão da reforma, face atualmente não atender as necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas em quase toda estrutura, bem como nas instalações hidráulicas e elétricas. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

### **4. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ARMADA (ARTIGO 6º, VII, DO PROVIMENTO 12/2013):**

O prédio do Fórum da Comarca de Várzea Grande não há Vigilância Eletrônica ou segurança militar, bem como não há segurança armada e nem vigia cedido pelo município, sendo o prédio frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

### **5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013):**

A Comarca de Várzea Grande/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	06
Impressoras	03
Scanners	02



A Vara informa que o número de equipamentos não é suficiente, principalmente em relação a scanners, o que tem prejudicado os serviços na Comarca.

## **6. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013):**

A Vara Única da Comarca de Várzea Grande/PI, quando da época dos trabalhos da Correição, não tinha representante do Ministério Público titular, estando respondendo cumulativamente o Dr. Eloi Pereira de Sousa Júnior, o qual não se encontrava na Comarca no dia dos trabalhos da Correição.

## **7. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013):**

A Comarca não é assistida pela Defensoria Pública, em alguns casos é solicitado a designação de Defensor para atuar em processo específico.

## **8. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013):**

Na Comarca de Várzea Grande não existe Subseção da OAB-PI, bem como não existe advogados residentes na Comarca, os que militam na Comarca a maioria são da Comarca de Valença e Teresina.

## **9. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013):**

A Comarca de Várzea Grande não é provida com Delegacia sediada na Comarca, é subordinada à Delegacia Regional com sede em Elesbão Veloso/PI, que tem como Delegado o Bel. Sérgio de Sousa Alencar, sedia apenas um Grupamento da Polícia Militar, que tem como comandante o Subtenente PM Francisco das Chagas Martins, que atuam na segurança e investigação dos delitos ocorridos na Comarca.

## **10. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013):**

A Comarca de Várzea Grande é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

## **11. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013):**

A Comarca de Várzea Grande não é provida com agências, dispondo apenas de Casa Lotérica e posto de atendimento do Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Aqui.



## 12. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013):

O tomador de fundos da Vara Única da Comarca de Várzea Grande é o servidor Antonio Pereira da Silva, cujo fundo não está sendo utilizado regularmente, informando a secretaria que é solicitado é prestado conta em dias.

## 13. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013):

### 13.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos analisados (99 solicitados e 30 aleatoriamente), que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de 1.893 (mil oitocentos e noventa e três) dias.

### 13.2 – PROCESSOS SOLICITADOS

Solicitou-se da unidade jurisdicional, por meio de ofício (anexo), uma relação com os processos que tramitam, por ordem cronológica de ajuizamento, com a finalidade de confrontar a realidade destes com o sistema ThemisWeb.

Nº DE Ordem	Nº DA AÇÃO	Data da Distribuição	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1.	1-23.1995	19/12/1995	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 23/03/95, este citado apresenta contestação, esta indeferida em 22/05/95, com notícia de apresentação de embargos, quando em 19/07/96, o autor requer o prosseguimento da ação, deferida em 24/07/96. Expedido mandado de penhora, este informa que não há bens a penhora. Intimado o autor, este se manifesta em 27/05/97 pela citação do executado por edital, este citado em 11/07/97. Feito se arrasta até 19/08/02, quando o autor requer que seja oficiado o Detran e rede bancária, requisitando informação de bens do executado, deferido em 11/09/02. Realizado as diligências, estas foram infrutíferas, quando em 21/06/04, o autor requer o arquivamento do feito sem baixa, deferido em 24/09/04. Feito arquivado até 29/01/10, quando foi determinado a suspensão do feito. Com vista ao autor, este em 05/02/13 requer penhora on line, com decisão em 07/03/14, aguarda.
2.	1-86.1996	06/09/1996	LESÃO CORPORAL	Feito que tramitou na Comarca de Oeiras até 28/11/13, com crime ocorrido em 22/05/96, com, denuncia recebida em 03/12/96, com réu foragido com prisão decretada e citado por edital em 25/02/97, com decreto de revelia e nomeado defensor em 03/06/97. Testemunhas ouvidas em 29/04/98. Feito se arrasta até 28/11/13, quando é determinado a remessa para essa Comarca, quando o MP requer a designação de audiência, em 25/02/14, conclusos, aguarda.
3.	1-18.1998	04/11/1998	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Ação julgada procedente em parte em 07/02/01, com remessa de ofício ao TJ em 18/04/01, este negado provimento em 20/06/06, com embargos de declaração em 22/08/06, este dado parcial provimento em 03/10/06. Apresentado recurso extraordinário em 15/12/06, estes negado seguimento em 06/03/07, com Agravo de Instrumento negado provimento no STJ em 04/10/11. Devolvido a esta Comarca em 24/02/812, foi dado vista do MP, este requer o cumprimento da decisão, em 29/03/12, deferido em 11/06/12. Intimado o Estado do Piauí em 03/07/12, este não se manifesta. Conclusos, foi determinado vista do MP, este opina que seja oficiado a unidade mista de saúde, em 18/11/13, deferido em 19/02/14, esta oficiada em 27/02/14, não se manifesta. Aguarda.
4.	1-81.1999	06/05/1999	SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR	Deferido a liminar e suspenso as funções do antigo curador e determinado a citação do mesmo, em 24/10/13, Lavrado o compromisso em 12/11/13, foi expedido edital de citação e procedido Estudo Social, em 20/11/13. Com vista ao MP, este diz não ter testemunha a arrolar, quando foi designado audiência em 09/01/14, esta realizada em 12/03/14, quando foi determinado a citação pessoal do antigo curador, este citado em 18/03/14, não se manifesta. Aguarda.
5.	1-47.2000	09/10/2000	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 30/10/00, este citado não é localizado bens



				a penhora. Intimado o autor, este se manifesta em 21/05/01, deferido em 07/06/01, com expedição de Ofício à Delegacia da Receita Federal, quando o autor requer a suspensão do feito em 03/08/01, deferida e, 04/09/01. Feito se arrasta com diversas petições atravessadas e precatórias até 13/04/10, quando o autor requer penhora e avaliação, deferido em 25/04/10, quando é informado o valor do débito, em 07/06/10, quando o requerido paga o valor e o feito é julgado extinto em 11/08/10, com intimação das partes. Pedido de terceiro interessado de desarquivamento do feito em 25/11/13, este deferido e determinado a expedição de certidão de disponibilidade, em 05/12/13, com intimação das partes e emissão da certidão, quando foi determinado o arquivamento dos autos em 09/01/14, aguarda.
6.	1-42.2003	27/03/2003	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 26/03/03, este citado é penhorado bem do executado em 11/02/04. Intimado o autor, este se manifesta em 01/07/04, deferido em 07/06/01, quando o autor requer a suspensão do feito em 28/07/04, deferida e, 02/09/04. Feito se arrasta com diversas petições atravessadas e precatórias até 28/10/09, quando o autor requer extinção do feito e o feito é julgado extinto em 18/11/09, com intimação das partes. Pedido de terceiro interessado de desarquivamento do feito em 25/11/13, este deferido e determinado a expedição de certidão de disponibilidade, em 05/12/13, com intimação das partes e emissão da certidão, quando foi determinado o arquivamento dos autos em 09/01/14, aguarda.
7.	0036-89.2009	19/02/2004	LESÃO CORPORAL	Vista ao mp em 17/06/04. manifestação do mp em 17/06/04, solicitando a realização de exame de corpo de delito complementar. despacho em 23/06/04, deferindo o pedido do MP exmae complementar em 08/07/04. termo de qualificação e interrogatório do acusado em 24/08/04. defesa prévia em 10/09/04. despacho em 15/10/04, designando audiência para o dia 23/11/04. adiada a audiência por estar o réu desacompanhado de advogado. redesignada para o dia 22/02/05. adiada novamente pelo mesmo motivo, sendo redesignada para o dia 29/03/05. Audiência realizada, foi tomado o depoimento das partes e testemunhas. em 20/04/05, foi expedida carta precatória para guará-sp. carta precatória devolvida. despacho em 14/09/05, designando audiência para o dia 08/11/05. audiência realizada. despacho em 29/09/06, concedendo vista as partes. em 20/11/06, mp requer que seja solicitado certidão de antecedentes criminais do acusado junto comarca de Oeiras. despacho em 08/02/07, deferindo o pedido do mp. ofício enviado em 21/05/07. despacho em 10/03/08, determinando que seja reiterado o ofício. ofício expedido em 11/02/09. em 19/05/09, o advogado do réu solicita que seja dado vista as partes para alegações finais. alegações finais pelo mp em 01/07/09 e pelo réu em 16/09/09. sentença em 14/10/09, suspendendo a pena privativa de liberdade por 02 anos, devendo o réu comparecer mensalmente em cartório para comprovar suas atividades. despacho em 13/03/14, concedendo vista ao mp. manifestação do mp em 18/03/14 pela extinção da punibilidade. Concluso
8.	3-41.2005	09/11/2005	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 24/11/05, este citado se manifesta em 06/12/05, informando do não ter bens a penhora. Intimado o autor, este se manifesta em 18/09/06, deferido em 07/02/07, declarando suspendo o feito, reiterado em 27/05/09, quando em 30/06/09 é determinado a intimação do autor por precatória, este intimado, requer penhora on line de valores, esta realizada não é encontrado valores, quando é determinado a suspensão do feito até 07/02/13, em 24/02/10. Feito suspendo, quando foi determinado a intimação do autor em 07/03/14, este requer novamente penhora on line, em 02/04/14, aguarda conclusão.
9.	2-56.2005	09/11/2005	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 24/11/05, expedido mandado a executada não é localizada, quando é determinado a citação por precatória em 26/09/06, expedido precatória é expedido mandado de penhora em 22/09/08, quando é certificado que não foi encontrado bens. Intimado o autor, este se manifesta em 22/09/09, deferido em 07/12/09, procedido a penhora on line de valores, esta realizada não é encontrado valores, quando é determinado a suspensão do feito em 20/01/10. Feito suspendo, quando foi determinado a intimação do autor em 07/08/12, este requer novamente penhora on line, em 21/01/13, deferido em 07/03/14, com determinação de intimação do Cartório Extrajudicial, este intimado, não se manifesta, aguarda conclusão.
10.	4-89.2006	01/06/2006	ABERTURA DE MATRÍCULA	Determinado a citação dos interessados e as Fazendas Nacional e Municipal, em 26/06/036, estes citados não se manifestam, quando em 24/03/08 é chamado o feito a ordem, tornando nulas as citações e concedendo prazo de 15 dias para provar o alegado. Este intimado se manifesta em 26/08/08, com sentença indeferindo a inicial em 10/09/08, com apelação em 05/01/09, remetidos ao TJ em 22/01/09, este dado provimento em 07/03/12. Remetidos a esta Comarca em 27/06/12, foi dado vista ao MP, este opina em 06/08/12, quando foi determinado a intimação do autor para emendar a inicial, este intimado não se manifesta, quando foi chamado o feito a ordem e determinado a intimação pessoal da procuradoria, em 04/02/14, esta intimada se manifesta em 26/03/14. Conclusos, aguarda.
11.	7-44.2006	01/06/2006	ABERTURA DE MATRÍCULA	Determinado a citação dos interessados e as Fazendas Nacional e Municipal, em 26/06/036, estes citados, o município de Tanque do Piauí se manifesta dizendo não ter interesse o feito, quando em 24/03/08 é chamado o feito a ordem, tornando nulas as citações e concedendo prazo de 15 dias para provar o alegado. Este intimado se manifesta em 26/08/08, com sentença indeferindo a inicial em 10/09/08, com apelação em 05/01/09, remetidos ao TJ em 22/01/09, este dado provimento em 01/08/12. Remetidos a esta Comarca em 11/10/12, foi determinado a intimação do autor para emendar a inicial, este intimado não se manifesta, quando foi chamado o feito a ordem e determinado a intimação pessoal da procuradoria, em 04/02/14, esta intimada se manifesta em 28/03/14. Aguarda conclusão.
12.	3-07.2006	01/06/2006	ABERTURA DE	Determinado a citação dos interessados e as Fazendas Nacional e Municipal, em



			MATRICULA	26/06/036, estes citados não se manifestam, quando em 24/03/08 é chamado o feito a ordem, tomando nulas as citações e concedendo prazo de 15 dias para o autor provar o alegado. Este intimado se manifesta em 26/08/08, com sentença indeferindo a inicial e julgando o feito extinto em 10/09/08, com apelação em 05/01/09, remetidos ao TJ em 22/01/09, este é dado provimento em 18/07/12. Remetidos a esta Comarca em 11/10/12, foi determinado a intimação do autor para emendar a inicial, este intimado não se manifesta, quando foi chamado o feito a ordem e determinado a intimação pessoal da procuradoria, em 04/02/14, esta intimada se manifesta em 28/03/14. Aguarda conclusão.
13.	6-59.2006	01/06/2006	ABERTURA DE MATRICULA	Determinado a citação dos interessados e as Fazendas Nacional e Municipal, em 26/06/036, estes citados, o município de Tanque do Piaul se manifesta dizendo não ter interesse no feito, quando em 24/03/08 é chamado o feito a ordem, tomando nulas as citações e concedendo prazo de 15 dias para provar o alegado. Este intimado se manifesta em 26/08/08, com sentença indeferindo a inicial e julgando extinto o feito em 10/09/08, com apelação em 05/01/09, remetidos ao TJ em 22/01/09, este é dado provimento em 18/07/12. Remetidos a esta Comarca em 07/10/12, quando foi determinado a intimação do autor para emendar a inicial, 30/10/12, este intimado não se manifesta, quando foi chamado o feito a ordem e determinado a intimação pessoal da procuradoria, em 04/02/14, esta intimada se manifesta em 26/03/14. Conclusos, aguarda.
14.	2-22.2006	20/10/2006	MANUTENÇÃO DE POSSE	Concedido liminar e determinado a citação dos requeridos em 27/10/06, estes citados apresenta contestação em 20/12/06. Feito se arrasta com designação de audiência e não realizada até 03/09/08, quando é realizada a audiência, com alegações finais em 16/09/08 e sentença em 10/10/08, julgando procedente a ação, com apelação em 08/11/08, remetidos ao TJ em 12/03/09, com sentença reformada em 26/09/12, devolvidos a esta Comarca em 23/01/13, conclusos em 26/02/13, sem despacho.
15.	1-37.2006	20/10/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a notificação do requerido em 25/10/06, este notificado se manifesta em 22/11/06, com réplica do município em 06/12/06, deferido em 16/01/07, com expedição de precatória para intimação da FUNASA, quando o MP opina pela declinação da competência, em 27/05/08, esta declinada e determinado a remessa dos autos a Justiça Federal, em 02/06/08. Remetido à Justiça Federal, esta é declinado a competência à Justiça Estadual, em 12/08/08. Remetidos à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina em 18/02/09, esta declina da competência para esta Comarca em 07/07/09. Devolvida a esta Comarca em 25/08/09, com decisão de retorno para a Justiça Federal em 13/10/09, esta tramita até 18/10/11, quando é declarado a incompetência da Justiça Federal e determinado a remessa dos autos a esta Comarca. Remetidos somente em 11/09/12, foi dado vista ao MP, este opina 26/03/13, com decisão em 28/08/13, recebendo a petição inicial e determinando a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 01/10/13. Despacho determinando vista do município e após ao MP, quando o requerido se manifesta em 14/02/14, Aguarda conclusão.
16.	01-37-2007	22/05/2007	ESTUPRO	Processo sentenciado em 23/03/10, absolvendo o acusado, sendo modificada pelo TJPI, condenando o acusado. Petição apresentando o julgamento de uma revisão criminal julgada pelo TJPI, em 27/02/14. Concluso em 27/02/14 e despacho em 27/02/14, abrindo vistas ao MP. Cota ministerial apresentada em 12/03/14, opinando pela exclusão do mandado de prisão do BNMP-CNJ. Concluso em 14/03/14 e despacho em 14/03/14, deferindo a cota. Aguardando a respostas dos expedientes proferidos.
17.	2-85.2007	29/08/2007	INVENTÁRIO	Nomeado o requerente inventariante e determinado a intimação para prestar compromisso, em 26/10/07, esta presta compromisso em 09/11/07, com primeiras declarações em 16/11/07. Expedido edital para citação dos herdeiros ausentes e notificado as Fazendas Públicas, quando em 22/09/08, é requerido habilitação de herdeiros. Feito se arrasta com petições atravessadas e habilitação de herdeiros, até 18/10/10, quando é apresentado laudo de avaliação. Intimado as partes, estas não se manifesta, quando em 19/03/11, é apresentado as últimas declarações, com determinação de intimação dos herdeiros em 30/03/11, estes intimados não se manifestam, quando foi Determinado a intimação da Fazenda Pública da avaliação, esta requer a intimação do inventariante para pagar as taxas, deferido, foi intimado, o mesmo se manifesta em 14/03/13, quando é indeferido o pedido do inventariante e determinado que o mesmo pague os tributos, em 17/03/14. Intimado, aguarda.
18.	1-66.2008	17/04/2008	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Determinado a citação do requerido em 07/05/13, este citado apresenta contestação em 01/04/13, quando em 29/07/13, foi Determinado vista ao MP, este opina pela intimação da autora, em 23/08/13, esta intimada informa que recebeu os valores dos alimentos, em 19/09/13. Determinado nova vista ao MP, este requer a extinção do feito, em 18/02/14. Conclusos, aguarda.
19.	26-45-2009	26/05/2009	ROUBO	Manifestação do MP, em 06/05/12, solicitando que seja decretada a prisão e expedido ofícios com o intuito de localizar o acusado. Concluso em 10/05/13 e despacho em 20/02/14, que seja expedido os ofícios, negando os demais pedidos do MP. Ofício expedidos em 26/02/14. Respostas do TRE (26/02/14), não encontrado endereço, Receita Federal (17/03/14) não encontrado endereço, CEF (11/03/14) não encontrado endereço e BB (20/03/14) não encontrado endereço. Aguardando resposta do INSS.
20.	53-28-2009	26/05/2009	HOMICÍDIO	Processo com sentença condenatória em 03/06/09, em sessão do tribunal do júri e mantida pelo TJPI. Reu foragido, mandado de prisão expedido, sem notícias da sua captura. Despacho em 20/02/14, que seja incluso o mandado de prisão no cadastro nacional do CNJ. Certidão informando que foi cumprido o despacho, em 28/02/14, conclusos na mesma data. Aguardando despacho.



21.	17-93.2009	26/05/2009	ROUBO	Ação julgada procedente em parte em 02/04/08, com concessão de "sursis". Designado audiência admonitória, esta não se realizada em face da ausência do réu, quando em 28/05/08, foi decretado a prisão do mesmo. Expedido mandado o feito se arrasta aguardando captura do réu, apesar de diligências infrutíferas, até 05/11/13, quando o MP opina pela extinção da punibilidade do réu. Conclusos aguarda.
22.	25-60.2009	26/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em 17/05/97, com denuncia recebida em 06/07/99, com réu citado por edital em 13/01/00. Decretado a revalia e prisão do réu e nomeado defensor em 20/07/00. Designado audiência de oitiva de testemunhas por três vezes, esta se realiza em 27/03/01. ouvido as testemunhas, foi suspenso o feito em 28/03/01. Feito parado até 22/10/09, quando é determinado que o mesmo fique aguardando decurso do prazo até 10/03/14, quando o MP opina pelo reconhecimento da prescrição da punibilidade, em 22/09/13, quando o MM. Juiz determinou nova vista ao MP em 07/04/14, aguarda.
23.	19-53.2009	26/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em julho de 1996, com denuncia recebida em 06/07/99, com réu citado por edital em 27/08/99. Decretado a prisão e revelia do acusado, nomeado defensor em 21/10/99. Expedidos mandados e Precatória, o feito se arrasta e se avolumam com retornos de precatória de oitivas de testemunhas e tentativa de captura do acusado, até 11/01/00, quando é determinado a suspensão do prazo prescricional. Feito suspenso até 29/04/13, quando foi determinado que seja oficiado o INSS e a Delegacia Regional do Trabalho, para informação acerca do acusado, estas oficiadas se manifestam, contudo sem informação do réu. Com vista ao MP, este requer a revogação da prisão do réu, em 05/11/13, este deferido em 24/02/14, quando foi dado novamente vista ao MP, este requer a extinção do feito sem julgamento do mérito, em 18/03/14. Conclusos, aguarda.
24.	22-08.2009	26/05/2009	ROUBO	Crime ocorrido em 24/12/00, com denuncia recebida em 20/02/02, com réu citado e interrogado em 05/03/02, com defesa em 08/03/02. Testemunhas ouvidas em 02/04/02. Alegações finais em 02/05/03 e 20/10/03 e sentença em 05/12/03. Intimados os réus, e expedido mandado de prisão, sendo que um dos réus não foi localizado para prisão, estando o mesmo foragido. Feito se arrasta com pedido de progressão de regime, livramento condicional e tentativa de captura do réu foragido, até 15/03/06, quando foi apresentado embargos de Declaração pelo MP, este deferido em 10/05/06 alterando o decism de fis. 158/160, quando em 07/06/06 foi designado audiência admonitória, esta 21/06/06, com vista ao MP, este requer a intimação do réu para justificar, em 13/09/06, deferido em 08/02/07, este intimado se manifesta, quando o MP requer a regressão do regime de aberto para semi-aberto, quando em 11/06/08 foi declarado a extinção da punibilidade do réu Gilson e determinado expedição de mandado de prisão em desfavor do réu Luis Carlos. Expedido mandado de prisão, o feito se arrasta aguardando captura do réu, apesar de diligências, até 23/10/13, quando o réu habilita defensor, quando o MP requer a expedição de Guia de Execução, em 06/11/13, esta deferida em 21/11/13. Expedida a guia e feito a inclusão do mandado no sistema do CNJ, aguarda captura do réu.
25.	38-59.2009	26/05/2009	LATROCÍNIO	Crime ocorrido em 19/05/02, com denuncia recebida em 10/06/02, com réu citado e interrogado em 18/06/02, com defesa em 20/06/02. Testemunhas ouvidas em 25/06/02. Alegações finais em 24/10/06 e 06/07/04 e sentença em 10/09/04, condenando o réu a 23 anos de reclusão, continuando o réu preso, sendo intimado da sentença. Feito se arrasta com vários pedido de progressão de regime e pedido de transferência de presídio, estes indeferido por não ter o réu condições de arcar com as despesas de locomoção, em 26/03/08. Quando o réu requer progressão de regime, este indeferido em 24/09/08. Prov. 19/2008 CGJ-PI, o MM. Juiz determina a formação de autos de execução, dando-se baixa na distribuição e remessa dos mesmo a 1ª Vara da Comarca de Floriano, para execução da pena, em 23/03/09. Remetido os autos de execução a Comarca de Floriano. é determinado a remoção do réu para a Colônia Agrícola Major César, e remessa dos autos à 2ª Vara Criminal de Teresina em 18/04/11, com mudança de regime. Feito suspenso aguardando cumprimento da pena, quando o MP requer o arquivamento dos mesmos, haja visto a formação dos autos de execução, em 18/03/14. Conclusos, aguarda.
26.	0039-44.2009	26/05/2009	FURTO QUALIFICADO	Processo sentenciado em 18/06/08, tendo a pena privativa de liberdade ido substituída, devendo o réu comparecer mensalmente em cartório, pelo período de dois anos. audiência admonitória realizada em 16/07/08. despacho em 18/06/09, determinando a intimação do acusado para comparecer em juízo dia 16/07/08. despacho em 02/07/09, informando que não houve audiência porque o réu não foi localizado. petição do acusado solicitando que o cumprimento da pena seja transferido para São Paulo. decisão em 14/09/09, determinando expedição de carta precatória, que foi devolvida em 02/02/10. em 05/03/12, o mp requer a suspensão do prazo condicional, bem como a expedição do mandado de prisão. termo de audiência em 29/03/12, renovando a pena do acusado por mais dois anos. parecer ministerial em 18/03/14, pela extinção da punibilidade do acusado. conclusos.
27.	51-58-2009	27/05/2009	INVENTÁRIO	Trata-se de um processo de arrolamento onde não houve acordo entre as partes. Sentença lavrada, em 07/12/10, e que seja comprovado o pagamento dos tributos relativos aos bens inventariados. Comprovante do ITCMD, em 15/04/13. Concluso em 23/04/13 e despacho em 13/03/14, que seja intimada a PGE, para que se manifeste se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Manifestação da PGE, que esta satisfeitas com as obrigações tributarias e nada requer ou opor no presente feito, em 24/03/14. Aguardando ser conclusos
28.	14-31-2009	27/05/2009	ESTUPRO	Processo sentenciado condenando o acusado em 22/06/09 e reconhecida pelo TJPI, em 04/02/13. Concluso em 06/02/13 e despacho em 16/09/13, que seja aberto





				vistas ao MP. Manifestação do MP, em 05/11/13, que seja intimado o réu para que seja cumprida a pena imposta. Concluso em 08/11/13 e despacho em 30/01/14, que seja intimado o apenado para o cumprimento do "sursis". Intimado em 05/02/14. Certidão, em 15/04/14, informando que o apenado vem cumprido a sentença.
29.	52-43-2009	27/05/2009	FURTO QUALIFICADO	Processo com sentença condenatória, em 30/09/09 e reconhecido pelo TJ PI em 11/12/12. concluso em 10/01/12 e despacho em 29/04/13, abrindo vistas ao MP. Cota ministerial apresentada em 22/08/13, solicitando a realização da audiência admonitória. Concluso em 04/06/13. Despacho em 20/02/14, para que seja aberto vistas ao MP. Cota ministerial apresentada em 17/03/14, opinando pela que seja declarada a prescrição punitiva. Concluso em 17/03/14, aguardando despacho
30.	018-68-2009	27/05/2009	HOMICÍDIO	processo com sentença condenatória em 16/12/10, pelo Tribunal do Juri e confirmada pelo TJPI em 18/07/13. Despacho em 21/11/13 que seja expedido o mandado de prisão e a respectiva carta de guia. Apenado recolhido em 21/02/14. Aguardando o cumprimento da pena de 12 anos.
31.	37-74.2009	27/05/2009	PORTE ILEGAL DE ARMA	Crime ocorrido em 06/10/08, com denuncia recebida em 04/11/08, com réu citado apresenta defesa em 26/11/08. testemunhas ouvidas em 25/03/09 e interrogatório do réu em 17/06/09. Alegações finais em 24/06/09 e 02/09/09, com sentença condenatória em 29/09/09, com concessão de suspensão do processo, este aceita as condições. Expedido precatória para a Comarca de Quirinópolis-GO, para cumprimento das condições da suspensão, devolvido sem cumprimento face a não localização do réu, em 13/07/11. Com, vista ao MP, este requer a intimação dos familiares do sentenciado, em 18/01/12, deferido e expedido mandado, não foi localizado familiares do réu. Com vista ao MP, este opina pela revogação do "sursis", em 22/03/12, esta deferido em 27/03/12, com decreto da prisão do réu, expedido mandado de prisão, o feito aguarda captura do réu até 18/03/14, quando o MP opina por diligências no sentido de localizar o réu, conclusos, aguarda.
32.	45-51.2009	27/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em dezembro de 2005, com denuncia recebida em 31/05/06, com réu citado e interrogado em 22/08/06, apresenta defesa em 31/01/07. testemunhas ouvidas em 19/08/08. Alegações finais em 14/10/08 e 03/12/08, com sentença condenatória em 19/03/08, com concessão de suspensão do processo, com audiência admonitória não realizada face não ter sido localizado do réu. Quanto em 15/07/09, foi determinado a suspensão do feito aguardando localização do réu. Feito se arrasta com diligências no sentido de localizar o réu, até 25/05/10, quando é declarado extinto a punibilidade do réu, quando em 06/07/10 o MP apresenta embargos de declaração, com decisão acolhendo os embargos em 25/08/10. Intimado o réu, este cumpre as condições em parte, quando em 06/04/11 é determinado a intimação do réu para justificar o descumprimento, este intimado comparece em 13/04/11. Parado até 31/05/13, quando é expedido mandado de intimação do réu para pagamento da multa, este intimado se recusa assinar o mandado, com pagamento em 12/12/13, conclusos, aguarda.
33.	43-81.2009	27/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em 02/02/09, com denuncia recebida em 05/05/09, com réu citado apresenta defesa em 02/09/09. Designado por quatro vezes a audiência de instrução e julgamento, esta realizada somente em 16/08/12. Alegações finais em 21/11/12 e 19/12/12, com sentença condenatória em 11/01/14, com substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, com prestação de serviço à Comunidade e 10 dias multas, aguarda cumprimento.
34.	32-52.2009	27/05/2009	EXECUÇÃO	Determinado a intimação do autor para juntar documentos, este intimado apresenta o solicitado. Determinado a citação do executado em 11/04/08, este citado não se manifesta, quando é informado que os embargos foram julgado improcedente, em 04/12/08. Expedido Precatório em 04/12/08, em cumprimento a sentença dos autos de embargos. Remetidos, Decisão determinado que os autos fique aguardando manifestação do TJ sobre o Precatório, em 30/07/09, reiterado em 17/09/12, quando em 11/03/14, foi determinado que seja oficiado o TJ a cerca do Precatório, este oficiado, aguarda manifestação e julgamento.
35.	42-96.2009	27/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em 26/06/05, com denuncia recebida em 30/08/05, com réu citado e interrogado em 30/08/05 e defesa em 08/09/05. Testemunhas ouvidas em 06/12/05. Designado audiência por três vezes para ouvir testemunha citada, esta não se realiza, quando em 30/06/08 e 24/11/08 é apresentado as alegações finais, com sentença em 20/03/09, com substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, com prestação de serviço à Comunidade e 20 dias multas. Realizado a audiência admonitória, este aceita as condições. Informado o cumprimento das condições, foi dado vista ao MP, este opina pela extinção da punibilidade do réu, em 18/02/14, conclusos, aguarda.
36.	35-07.2009	27/05/2009	HOMICÍDIO	Crime ocorrido em 14/12/07, com denuncia recebida em 18/01/08, com réu citado e interrogado em 22/01/08 e defesa em 22/01/08. Testemunhas ouvidas em 08/07/08 e 14/10/08. Alegações finais em 22/10/08 e 06/11/09, com sentença julgando procedente em parte a denuncia em 03/12/09, a dois anos de reclusão a ser cumprido em regime aberto e 10 dias multas. Pedido do réu para que a pena seja cumprida em regime domiciliar, em 18/01/10, com decisão em 09/02/10. Expedido precatória para a Comarca de Regeneração para intimação do réu, este intimado comparece a audiência em 09/06/10, aceitando as condições, quando foi determinado a expedição de precatória para cumprimento das condições. Expedido a precatória em 16/06/10. Parado aguardando devolução da precatória até 23/04/13, quando foi expedido ofício ao deprecado, este oficiado não se manifesta. Dado vista ao MP, este opina pela reiteração de ofício ao Juízo, em 18/03/14, conclusos, aguarda.
37.	12-61.2009	27/05/2009	INVENTÁRIO	Nomeado o requerente inventariante em 17/10/01, este presta compromisso em



				24/10/01, com primeiras declarações em 15/02/02. Expedido precatória para citação de herdeiros e notificado as fazendas públicas. Feito se arrasta com habilitação de herdeiros e juntada de documentos que avolumam os autos, até 18/12/08, quando é designado audiência, esta realizada em 19/03/09, quando em 13/08/09, a Fazenda Estadual se manifesta, com despacho em 28/05/10, determinado a intimação da herdeira M <sup>a</sup> Francisca para constituir advogado, esta intimada não se manifesta. Feito se arrasta com petições atravessadas até 12/07/10, quando é indicado o nome da herdeira Josefina para inventariante, este deferido em 11/08/10, com compromisso em 18/08/10 e intimação dos demais herdeiros. Feito se arrasta até com petições e expedição de precatória até 10/10/12, quando a Fazenda Estadual requer a intimação da inventariante para pagamento dos tributos, este intimado, apresenta comprovante de pagamento em 10/12/12, quando a Fazenda opina pela cumprimento do despacho anterior. Intimado a autora, esta pagas as taxas 03/10/13. Com vista a Fazenda Estadual, esta diz que nada há a requer, em 24/02/14. Conclusos, aguarda.
38.	24-75.2009	27/05/2009	INVENTÁRIO	Ação de Inventário requerida pelo BNB, na qualidade de credor, em que nomeado inventariante em 31/07/02, esta presta compromisso em 23/09/02, com primeiras declarações em 15/10/02. Expedido precatória para citação de herdeiros e notificado as fazendas públicas, os herdeiros não se manifestam. As Fazendas Públicas informam que há pendências, requerendo que a inventariante compareça para regularizar a situação fiscal do espólio, quando em 04/11/03 é apresentado certidão negativa do Município e Estado Feito se arrasta com habilitação de herdeiros e juntada de documentos que avolumam os autos, até 10/04/07, quando o BNB requer a intimação da inventariante para indicar as contas que deseja o saque, este deferido, foi intimado a requerente esta se manifesta em 24/04/07, quando foi determinado a intimação da inventariante para juntar anuência dos demais herdeiros, em 09/05/07, esta intimada se manifesta em 15/06/07, com decisão determinando a inventariante a negociar os valores da cédula hipotecária e expedição de alvará em 26/06/07, quando em 19/05/08 é chamado o feito a ordem e determinado a intimação da inventariante para sanar o feito, esta intimada sana a falha. Feito arrasta com petições atravessadas até 18/04/11, quando é julgado a ação de habilitação de crédito, indeferindo a referida ação e determinado que o BNB promova ação de cobrança pelos meios legais, quando a Fazenda Estadual se manifesta em 24/01/13 e a inventariante junta termo de renúncia de quinhão de oito(08) herdeiros e respectivos cônjuges, em 27/02/13, quando é determinado a intimação para apresentar esboço de Partilha, em 29/04/13, esta intimada se manifesta em 20/03/14. Conclusos, aguarda.
39.	40-29.2009	27/05/2009	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 28/07/94, este citado não se manifesta, quando é informado apresentação de embargos e determinado a suspensão dos autos até julgamento dos mesmos, em 12/05/00. Feito suspenso até 20/12/06, quando o autor requer a expedição de precatório, com decisão de remessa para atualização dos cálculos, em 07/02/07, este realizados em 13/04/07, com decisão determinado a intimação do credor para juntar documentos, em 16/04/08. Expedido Precatório em 20/04/09. Feito aguardando, quando em 07/05/13, foi determinado que seja oficiado o TJ a cerca do Precatório, reiterado despacho em 13/03/14, este oficiado, se manifesta em 28/03/14. Conclusos, aguarda.
40.	23-90.2006	27/05/2009	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 09/02/04, este citado não se manifestam e nem apresentam bens a penhora. Intimado o autor, este requer a penhora de bens do executado, em 17/08/06, deferido foi expedido mandado de penhora, com auto de penhora em 02/03/07. Com notícia de apresentação de embargos. Feito parado até 02/02/10, quando foram julgados improcedente os embargos. Intimado as partes, estas requerem o prosseguimento feito, em 22/06/10, com avaliação em 11/08/10. Feito se arrasta com petições atravessadas e designação de praças não realizadas por diversos motivos, até 07/02/14, quando é designado praça para os dias 24/04/14 e 12/05/14, aguarda.
41.	29-97.2009	27/05/2009	FURTO	Crime ocorrido em 21/03/09, com denuncia recebida em 07/05/09, com réu citado apresenta defesa em 20/10/09. Designado audiência de instrução e julgamento, esta realizada em 03/03/10. Alegações finais em 18/03/10 e 26/05/10, com sentença condenatória em 01/09/10, com determinação que o réu fique preso onde se encontra, com expedição de Carta Precatória para intimação do réu na Comarca de Teresina, esta expedida 21/03/12, o réu foi devidamente intimado. Expedido guia de execução criminal em 23/04/13. Com vista ao MP, este requer o arquivamento dos autos, em 25/02/14. Conclusos, aguarda.
42.	15-16.2009	27/05/2009	FAVORECIMENTO O À PROSTITUIÇÃO	Crime ocorrido no mês de abril de 2005, em que são três acusados, com denuncia recebida em 18/07/06. Réus citados e interrogados em 12/09/06 e defesa em 20/09/06, sendo que uma das rés não foi localizada, quando foi determinado o desmembramento do feito em relação a mesma. Testemunhas ouvidas em 30/03/10, 04/08/10, 01/09/10 e 06/04/11. Alegações finais em 12/04/11 e 02/05/11, quando em 14/08/12 é chamado o feito a ordem e determinado o desmembramento das folha 126 e ss e juntada nos presente autos, face a apresentação da ré foragida, com revogação da prisão da ré em 22/11/10 e alegações da mesma em 15/02/11, quando em 15/08/12 é julgada procedente parcial a ação, condenando uma ré e absolvendo dois. Intimado as partes é apresentado apelação em 03/10/12, este recebido em 12/11/12, com contrarrazões em 05/12/12. Remetidos ao TJ em 08/01/13, estes improvidos em 21/05/13. Remetidos a esta Comarca em 17/07/13, foi dado vista ao MP, este requer a expedição de mandado de prisão, em 06/11/13, deferido em 30/01/14. Expedido mandado e guia de execução criminal, foi devidamente cumprido. Aguarda cumprimento da pena.



43.	0011-76.2009	27/05/2009	CRIME DE RESPONSABILIDADE - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Despacho em 01/07/09, determinando a intimação do mp, a especificar quais documentos devem ser solicitados ao tce. em 02/02/10, o mp requer o encerramento da instrução e solicita a abertura de prazo para as alegações finais. despacho em 11/02/10, designando audiência para o dia 31/03/10. despacho em 17/03/10, reconsiderando despacho proferido anteriormente. carta precatória devolvida em 31/05/10. despacho em 08/06/10, determinando que seja certificado a intimação das partes certidão em 18/08/10, certificando a intimação das partes e informando que decorreu o prazo sem que o advogado da acusada se manifestasse. despacho em 24/08/10, designando audiência para o dia 21/10/10. petição da requerida em 06/10/10, solicitando cópia integral do processo. despacho em 13/10/10 do juiz indeferindo o pedido, afirmando que o advogado pode fazer carga dos autos. despacho em 26/10/10, redesignando audiência para o dia 06/12/10. despacho em 06/12/10, redesignando mais uma vez a audiência para o dia 17/02/11, tendo em vista o não comparecimento da ré, seu advogado e de testemunha arrolada. despacho em 15/02/11, redesignando audiência para o dia 07/04/11, tendo em vista que o representante do mp se encontra de férias. audiência realizada, foram ouvidas as testemunhas, deixando se ser ouvida a ré porque estava impossibilitada de comparecer. foi determinado pelo juiz que a mesma fosse interrogada em Teresina. enviada carta precatória a Teresina em 30/05/11, e devolvida em 14/06/12, sem cumprimento. despacho em 04/07/12, determinando a intimação do advogado de defesa. a ré se manifesta em 25/07/12, solicitando novo envio de carta precatória para que seja realizado interrogatório em sua residência. despacho em 08/08/12, determinando expedição de nova carta precatória. enviada em 08/11/12. despacho em 29/04/13, , determinando que seja oficiado sobre o cumprimento da carta precatória. carta precatória devolvida novamente sem cumprimento porque a ré não compareceu a audiência. despacho em 12/02/14, determinando a renovação da carta precatória. expedida por malote digital em 13/02/2014. aguardando.
44.	0016-98.2009	27/05/2009	PORTE ILEGAL DE ARMA	Sentença em, 17/06/08, suspendendo a pena privativa de liberdade por dois anos, devendo o réu comparecer em juízo mensalmente para comprovar suas atividades. parecer ministerial em 05/11/13, pela extinção da punibilidade do acusado, tendo em vista que o mesmo cumpriu a pena que lhe fora imposta. conclusivo.
45.	0055-95.2009	27/05/2009	HOMICÍDIO	Decisão de pronúncia em 02/09/09, pronunciando o réu afim de que o mesmo seja submetido ao júri popular. audiência em 31/03/10, onde foram ouvidas as testemunhas, e ficou concedido o prazo de cinco dias para apresentação das alegações finais. recurso em sentido estrito impetrado pelo réu em 14/07/10. o mp apresenta as contrarrazões em 24/08/10. processo remetido ao tj e julgado em 29/03/11, conhecendo do recurso imposto mas negando-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia. embargos de declaração em 06/05/11. intimado, o mp se pronunciou em 10/06/11. julgado em 05/07/11, foi conhecido mas negado provimento. recurso especial em 06/07/11. contrarrazões a recurso especial pelo mp em 05/10/11. agravo em face de decisão denegatória de recurso especial em 20/04/12. contrarrazões ao agravo em 15/05/12 em 30/05/12, foi determinada a remessa ao stj. em 01/08/13, foi negado provimento pelo stj. devolvido à comarca. despacho em 13/02/14, para as partes apresentarem as testemunhas que irão depor em plenário, em cinco dias. apresentadas as testemunhas, o processo encontra-se conclusivo para despacho.
46.	54-13-2009	28/05/2009	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Processo sentenciado em 17/04/09, julgando procedente o pedido e confirmado pelo TJPI, em 10/06/13. Processo retornou do TJPI em 09/07/13 e Conclusos em 27/12/13 com despacho em 14/03/14, que seja intimado o devedor para pagar a quantia fixada na sentença devidamente atualizada. Mandado de intimação expedido em 19/03/14 e cumprido, certidão do oficial de justiça, em 25/03/14. Aguardando.
47.	06-54-2009	08/06/2009	DESACATO	Audiência realizada em 02/09/09, nesta foi proposta a transação penal pelo MP, e aceita pelo acusado, sendo homologado pelo Magistrado. Pedido do sentenciado, em 17/09/11, solicitando residir em outra comarca e que seja cumprida no juízo da referida. Concluso em 28/09/11 e deferido o pedido em 26/10/11. Carta precatória expedida em 04/11/11. Carta precatória devolvida, informando que não foi localizado o réu no endereço indicado. Despacho em 27/08/12, que abra vista ao MP. Cota apresentada em 07/11/12 e deferida em 28/11/12. Parecer Ministerial, solicitando o envio de carta precatória, em 23/08/13. Pedido deferido em 26/09/13, carta precatória expedida em 01/10/13, com a finalidade de acompanhar o sursis processual. Despacho em 12/03/14, que aguarde a devolução da carta precatória.
48.	02-17-2009	27/06/2009	ESTUPRO	Trata-se de uma ação penal de estupro. Sentença condenatória prolatada, em 28/10/09 e confirmado pelo TJPI em 24/02/11. Mandado de prisão expedido e renovados. Réu não localizado. Despacho em 13/03/14, que seja incluso o mandado de prisão no cadastro do CNJ. Certidão informando que foi cumprido o despacho, em 02/04/14. Aguardando a captura do réu.
49.	21-23-2009	11/09/2009	TUTELA	Concluso em 11/11/13 e despacho em 14/03/14, concedendo a tutela provisória, que seja realizado o estudo social. Termo de compromisso lavrado em 28/03/14. Estudo social apresentado em 10/04/14 e certidão, em 16/04/14, que não houve contestação.
50.	08-24-2009	17/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Despacho inicial em 13/01/10, para que o requerido apresente suas primeiras manifestações. Manifestação apresentada em 28/01/10. Concluso em 09/02/10 e despacho recebendo a inicial em 09/02/10. Contestação apresentada em 09/04/10. Manifestação do MP, em 08/07/10. Despacho em 16/08/10, para que seja intimada as partes, para dizerem se tem provas a produzir. Cota do MP, em 21/10/10, solicitando que seja oficiado o TCE, sendo deferido em 26/10/10. Ofício do TCE,



				apresentado 15/02/11. Cota do MP, em 12/03/12, solicitando novas informações do TCE, e deferida em 21/03/12 e resposta do TCE em 23/05/12 e 07/08/12. Concluso em 19/12/13 e despacho em 13/02/14, que seja intimado o réu para apresentar suas alegações finais. Aguardando resposta.
51.	009-09-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Despacho inicial em 12/01/10, para que seja apresentado pelo requerido suas primeiras manifestações. Apresentada em 01/02/10. Concluso em 09/02/10 e despacho em 09/02/10, recebendo a inicial. Contestação apresentada em 19/04/10. Manifestação do Poder Legislativo Municipal, em 30/04/10. Manifestação do TCE, em 16/08/10. Cota do MP, em 10/02/12 e despacho em 14/02/12, negando o pedido do MP. Agravo retido apresentado pelo MP, em 22/03/12 e recebido em 04/07/12. Contrarrazões apresentada em 27/02/12. Concluso em 13/08/12 e despacho em 04/10/12. Alegações finais apresentada em 22/11/12 (MP) e 04/02/13 (defesa) Concluso em 26/03/12 e despacho em 27/03/12, designando audiência de instrução e julgamento (28/06/12). Audiência realizada, nesta foi determinado que seja intimada as testemunhas não localizadas. Manifestação do Município, informando que não possui interesse em integrar a lide. Despacho, em 07/08/12, designando audiência (08/11/12), sendo redesignado, por falta de energia na comarca (21/02/13). Renúncia do causidico do requerido, em 19/03/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 30/11/13, designando audiência (04/12/13). Realizada a audiência e nesta foi concedido o prazo para as partes apresentarem suas alegações finais. Alegações finais apresentada em 09/12/13(MP) e 16/12/13 e 06/02/14 (Defesa). Concluso em 06/02/14, aguardando despacho. Visto correicional em 13/02/14, informando que os autos retornassem conclusos após o período correicional.
52.	41-14-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Defesa preliminar apresentada em 03/02/10. Inicial recebida em 11/02/10. Agravo de instrumento interposto em 30/03/10. Manifestação do MP, em 28/04/10, emendando a inicial e acrescentando diversas pessoas jurídicas (06) no polo passivo da lide. Todos notificados e contestaram. Inicial recebida, em 19/03/13, face as novas manifestações dos que integraram a lide. Manifestações apresentadas. Despacho em 19/02/14, que sejam citados todos os requeridos. Contestações apresentadas. Aguardando somente, que o AR, voltou em 15/04/14, aguardando.
53.	07-39-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Processo com tramitação demorada, que se arrasta desde 2009, devido a haver diversos requeridos, e muitos destes não responderem o feito a contento. Concluso em 02/10/13 e despacho em 13/02/14, neste foi determinando que seja citado todos os demandados para apresentarem suas devidas contestações. Expedientes necessários para o cumprimento do despacho, Sendo apresentada, somente duas, aguardando os demais apresentarem.
54.	14-94-2010	25/02/2010	FURTO QUALIFICADO	Audiência realizada em 02/03/10, sendo imposta condições de suspensão do feito. Certidão, em 07/05/10, informando que o acusado esta residindo em outra comarca. Expedida carta precatória e devolvida, informando que não foi localizado o réu no endereço informado. Decisão em 17/03/11, revogando a suspensão do feito e que seja citado o acusado para responder a acusação por escrito. Diversas precatórias expedidas e ofícios aos órgãos de cadastro, como fito de localizar o réu. Despacho em 12/03/14, que seja remetido ofício ao INSS, RF, BB e CEF, com o fito de encontrar o possível endereço do réu. Ofício expedido em 14/03/14. Respostas apresentadas em CEF (21/03/14), RF (27/03/14) e BB (10/04/14). Aguardando resposta dos demais ofícios.
55.	32-18-2010	25/02/2010	EXIBIÇÃO DE PORNOGRAFIA A MENORES	Audiência realizada em 30/03/10, nesta foi proposta a suspensão condicional do feito, sendo aceita e homologada pelo magistrado. Um dos réus não cumpriu o determinado, certidão da secretaria em 28/06/12. Concluso em 28/06/12 e despacho em 04/07/12, vistas ao MP. Cota do MP, em 26/04/12, que seja revogado o sursis processual e der o devido prosseguimento penal. Concluso em 26/07/12 e despacho em 03/10/12, deferindo a cota. Defesa preliminar apresentada em 29/10/12. Concluso em 22/11/12 e despacho em 28/11/12, vista ao MP. Cota do MP, apresentada em 10/12/12. Concluso em 17/12/12 e despacho em 07/02/14. Certidão apresentada em 11/02/14, informando do descumprimento das condições impostas e concluso na mesma data. Despacho em 04/04/14, vistas ao MP. Cota apresentada em 07/04/14. Concluso em 08/04/14 e despacho na mesma data, que seja intimado o acusado sobre o descumprimento das condições, sob pena de revogação do sursis processual. Intimação expedida em 14/04/14 e recebida em 15/04/14. Aguardando manifestação do acusado.
56.	28-78-2010	25/02/2010	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	Despacho citatório inicial em 03/03/10. Carta precatória expedida em 12/03/10 e recebida em 26/04/10. Defesa preliminar apresentada em 06/06/10. Audiências realizada em 07/12/10, nesta foi aberto prazo para as alegações finais. Alegações finais do MP, em 25/01/11 e da Defesa em 22/02/11. Concluso em 01/03/11 e sentença prolatada 02/03/11, suspendendo a execução da pena privativa de liberdade e aplicando-lhe multa. Manifestação informando que fora comprida as obrigações impostas, faltando somente o pagamento da multa, em 16/12/13. Concluso em 16/12/13 e despacho em 12/03/14, vistas ao MP. Cota ministerial apresentada em 18/03/14 e concluso em 10/04/14, aguardando despacho.
57.	69-11-2011	27/01/2011	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	O referido feito trata de uma execução extrajudicial, onde não foi localizado bens passíveis de penhora. Pedido de desistência movida pelo promovente, em 14/06/13. Manifestação do requerido em 03/02/14, que está de pleno acordo com a desistência. Concluso em 13/02/14 e sentença prolatada em 07/04/14, extinguindo o feito sem resolução do mérito.
58.	26-74-2011	31/01/2011	INVESTIGAÇÃO DE	Requerido citado e não apresentou defesa escrita. Audiência realizada em 29/03/12, ausente o suposto pai. Carta precatórias expedidas para a oitivas de



			PATERNIDADE	testemunhas sendo devolvida em 03/10/12, sem ter ouvidas as testemunhas. No transcorrer do feito foi apresentada uma exceção de incompetência, em 17/09/13. concluso em 01/11/13 e despacho em 14/03/14 abrindo vista ao MP. Mp. opinando favoravelmente que seja declinado a competencia do juizo, em 18/03/14. Concluso em 09/04/14, aguardando despacho.
59.	43-13-2011	31/01/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Despacho inicial em 08/02/11, para que seja apresentado pelo requerido suas primeiras manifestações. Apresentada em 29/04/11. Concluso em 26/10/11 e despacho abrindo vistas ao MP. Cota do Parquet, em 10/01/12. Concluso em 11/01/12 e despacho em 15/02/12, recebendo a inicial. Contestação apresentada em 22/03/12. Concluso em 26/03/12 e despacho em 27/03/12, designando audiência de instrução e julgamento (28/06/12). Audiência realizada, nesta foi determinado que seja intimada as testemunhas não localizadas. Manifestação do Municipio, informando que não possui interesse em integrar a lide. Despacho, em 07/08/12, designando audiência (08/11/12), sendo redesignado, por falta de energia na comarca (21/02/13). Renuncia do causidico do requerido, em 19/03/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 30/11/13, designando audiência (04/12/13). Realizada a audiência e nesta foi concedido o prazo para as partes apresentarem suas alegações finais. Alegações finais apresentada em 09/12/13(MP) e 16/12/13 (Defesa). Concluso em 17/12/13, aguardando despacho. Visto correicional em 13/02/14, informando que os autos retornassem conclusos após o periodo correicional. Concluso em 28/03/14.
60.	73-48-2011	29/03/2011	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	Despacho inicial em 30/03/11. Contestação apresentada em 02/05/11. Concluso em 04/05/11 e despacho na mesma data, que seja intimado o autor, para se manifestar sobre a contestação. Certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do autor, em 05/10/11 e concluso na mesma data. Replica apresentada em 08/09/11. Concluso em 06/03/12 e despacho na mesma data, designando audiência (08/08/12). Audiência realizada, nesta foi determinado a realização de pericia médica com o fito de saber o nivel do dano clinico. Laudo apresentado em 29/10/12, informando que o periciado não apresenta sequelas motoras. Manifestação do requerido em 08/08/13, que solicita o prosseguimento do feito. Autor mesmo intimado não apresentou manifestação, certidão emitida pela secretaria em 19/03/13. Concluso em 15/08/13 e despacho em 16/02/14, sendo nessa mesma data, cumprido o despacho e concluso novamente. Aguardando despacho
61.	38-88-2011	03/11/2011	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	Despacho inicial em 29/11/11. Contestação apresentada em 20/12/11. Concluso em 11/01/12 e despacho em 27/06/12, que seja intimado o autor para replicar. Certidão em 31/07/12, que transcorreu o prazo estipulado, sem manifestação. Despacho, em 07/08/12, designando audiência (26/09/12). audiência realizada, não havendo acordo entre as partes, determinando que os autos fossem conclusos. Concluso em 05/10/12 e despacho em 12/03/14, para que seja realizado pericia, com o fito de saber o nivel do dano corporal. Termo de compromisso do medico de realizar a pericia no prazo estipulado, em 28/03/14. Aguardando laudo.
62.	42-28-2011	13/12/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Despacho inicial em 24/01/12, abrindo vista ao MP. Cota do MP apresentada em 26/01/12, que siga o rito da lei 8.429/92. Concluso em 02/02/12 e despacho em 14/02/12, que seja notificado o requerido para manifestar-se. Manifestação apresentada em 02/04/12. Despacho em 30/05/12, abrindo vistas ao MP. Cota apresentada em 05/06/12, opinando que seja seguido o rito da lei 8.429/92. Concluso em 26/06/12 e despacho em 04/07/12, recebendo a petição inicial. Contestação apresentada em 31/07/12. Concluso em 31/07/12 e despacho em 07/08/12, que seja intimado o autor para se manifestar. Manifestação do autor, em 28/09/12. Manifestação do MP, em 24/10/12, que seja oficiado o TCE e a camara dos vereadores, para que envie doc necessarios para a instrução da lide e deferido em 28/11/12. Resposta do TCE, em 22/02/12, apresentando relatórios do RGF e RREO. Renuncia do causidico do autor, em 19/03/13 e apresentado novo em 18/06/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 13/02/14, para que o demandado ofereça contestação, logo apos o municipio e o MP se manifeste. Contestação apresentada em 21/03/14. Aguardando a resposta do Municipio.
63.	0285-35.2012	12/01/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 23/03/12. despacho em 03/07/12, designando audiência para o dia 09/08/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. expedido officio a delegacia em 19/03/13, solicitando prestação de contas dos valores das pecunias. officio do gpm local, informando que em breve enviará a prestação de contas. certidão da secretaria em 30/09/13, de que a prestação de contas ainda não foi enviada. novo officio ao gpm, cobrando a prestação de contas, que foi apresentada em 17/10/13. certidão em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
64.	0286-20.2012	12/01/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 26/03/12. despacho em 03/07/12, designando audiência para o dia 09/08/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. expedido officio a delegacia em 19/03/13, solicitando prestação de contas dos valores das pecunias. officio do gpm local, informando que em breve enviará a prestação de contas. certidão da secretaria em 30/09/13, de que a prestação de contas ainda não foi enviada. novo officio ao gpm, cobrando a prestação de contas, que foi apresentada em 17/10/13. certidão em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
65.	13-41-2012	02/03/2012	IMPROBIDADE	Despacho inicial em 06/03/12, que seja oficiado o TCE, o municipio, se caso queira



			ADMINISTRATIV A	integre a lide e o requerido para apresentar suas manifestações iniciais. Defesa escrita apresentada em 13/04/12. Manifestação do MP, em 05/06/12, solicitando que a inicial seja recebida. Concluso em 08/06/12 e despacho em 18/07/12, recebendo a inicial. Contestação apresentada 13/08/12. Concluso em 04/09/12 e despacho em 04/10/12, que seja intimado o autor para replicar a contestação apresentada. ReplICA apresentada em 20/11/12. Concluso em 23/11/12 e despacho em 28/11/12, para que as partes tem provas a produzir. Sem manifestações. Concluso em 25/06/13 e despacho em 13/03/14, designando audiência para o dia 06/05/14, aguardando os expedientes necessários para a realização da mesma.
66.	0028-10.2012	28/03/2012	VIOLENCIA DOMÉSTICA	concluso em 22/03/12. despacho em 23/03/12, determinando que o agressor se afaste imediatamente do lar. despacho em 30/05/12, concedendo vista ao mp se manifesta em 21/06/12. despacho em 05/07/12, determinando que ao autos aguardem manifestação das partes ou envio do ip. termo de declaração em 09/10/12, da requerente informando que o agressor descumpriu as medidas protetivas impostas. despacho em 09/10/12, determinando que o requerido seja intimado novamente. termo de audiência em 28/11/12, onde foi decretada a prisão preventiva do requerido. mandado de prisão cumprido em 01/02/13. manifestação do mp em 07/02/12, solicitando a intimação da vítima. despacho em 05/03/13, revogando a prisão preventiva e determinando a instauração de inquérito policial. alvará de soltura cumprido na mesma data. despacho em 12/03/14, determinando que seja oficiado a autoridade policial para a realização do inquérito. novo despacho em 01/04/14, determinando que o oficial de justiça encaminhe-se até a residência da vítima para averiguar se a mesma continua recebendo ameaças. certidão do of em 02/04/14, confirmando que a mesma continua recebendo ameaças. decisão em 04/04/14, determinando expedição de novo mandado de medida protetiva, com urgência.
67.	67-07-2012	17/05/2012	CARTA PRECATÓRIA	Trata-se de uma carta precatória criminal oriunda da 1ª Vara da Justiça Federal do Piauí, com o fim de seja realizada audiência admonitória. Audiência realizada em 28/06/12, nesta foi determinado a suspensão condicional do processo por dois anos. Certidão, em 24/09/13, que nesta informa que estão sendo cumpridas as condições impostas, se findando em 26/07/14. Aguardando o cumprimento da pena.
68.	151-08-2012	18/05/2012	PORTE DE ARMA DE USO PERMITIDO	Despacho inicial em 05/09/12. Defesa preliminar em 12/09/12. Despacho em 19/09/12, solicitando diligências a autoridade policial. Certidão informando que não houve resposta da autoridade policial, em 24/09/13. Certidão informando que foi devolvido da Autoridade policial, com cumprimento parcial das diligências solicitadas, em 15/04/14 e concluso na mesma data. Aguardando despacho.
69.	0081-88.2012	04/06/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 04/06/12. despacho em 03/07/12, designando audiência para o dia 09/08/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. certidão em 27/09/13, informando que o sargento não encaminhou comprovante da destinação dos valores da transação penal. expedido ofício a delegacia na mesma data. ofício do gpm local, prestando contas dos valores repassados pelo poder judiciário. certidão da secretaria em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
70.	0082-73.2013	04/06/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 04/06/12. despacho em 03/07/12, designando audiência para o dia 09/08/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. certidão em 23/09/13, informando que o sargento não encaminhou comprovante da destinação dos valores da transação penal. expedido ofício a delegacia em 27/03/13. ofício do gpm local, prestando contas dos valores repassados pelo poder judiciário. certidão da secretaria em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
71.	0083-58.2012	05/06/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 05/06/12. despacho em 03/07/12, designando audiência para o dia 09/08/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. certidão em 23/09/13, informando que o sargento não encaminhou comprovante da destinação dos valores da transação penal. expedido ofício a delegacia em 19/03/13. ofício do gpm local, informando que em breve enviará a prestação de contas. certidão da secretaria em 27/09/13, de que a prestação de contas ainda não foi enviada. novo ofício ao gpm, cobrando a prestação de contas. certidão em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
72.	0105-19.2012	06/07/2012	CRIME DE TRANSITO	Concluso em 06/07/12. despacho em 07/08/12, designando audiência para o dia 27/09/12. audiência realizada, foi proposta transação penal, que aceita, foi homologada por sentença. certidão em 15/10/12, informando que o gpm local não prestou contas do valor da pecunia que foi repassado. expedido ofício a delegacia em 15/10/13, solicitando prestação de contas dos valores das pecunias. ofício do gpm local, enviando a prestação de contas em 17/10/13. certidão em 13/03/14, informando que há discrepância entre os valores repassados e a prestação de contas apresentada. vista ao mp em 17/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando que seja extinta a punibilidade do acusado. concluso.
73.	0121-70.2012	18/07/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	Concluso em 18/07/12. despacho em 26/07/12, determinando a intimação do autor a emendar a inicial. petição de emenda a inicial em 17/09/12. certidão em 17/09/12, de que a petição foi intempestiva. despacho em 26/09/12, designando audiência para o dia 28/11/12. audiência realizada, foi solicitada a perícia da digital do autor



				com a que consta no contrato de empréstimo. juntada também na mesma data a defesa prévia. ofício enviado ao delegado regional em 12/12/12, solicitando a realização da perícia. ofício do delegado em 22/01/13, solicitando os documentos originais da requerente para realização de exame papiloscópico. concluso em 30/07/13. despacho na mesma data, determinando a intimação da autora. certidão em 03/09/13, informando que o patrono da autora não se manifestou, mesmo tendo sido intimado. juntada petição da requerente em 21/11/13, pedindo desistência da presente ação. despacho em 29/01/14, determinando a intimação do requerido sobre o pedido de desistência. manifestação do requerido em 10/02/14. concluso.
74.	131-17-2012	01/08/2012	DANO	Audiência realizada em 27/09/12, nesta foi proposta a transação penal pelo MP, e aceita pelo acusado, sendo homologado pelo Magistrado. Certidão, informando que fora cumprida as condições impostas, em 13/03/14. Cota do MP, em 18/03/14, opinando pela extinção da punibilidade. Concluso em 10/04/14. Aguardando despacho.
75.	153-75-2012	15/08/2012	ENTREGAR VEICULO A PESSOA NÃO HABILITADA	Concluso em 15/08/12 e despacho inicial em 03/10/12, designando audiência preliminar (08/11/12). Audiência realizada na data prevista, nesta ficou determinando que os autos fossem encaminhados ao MP. Certidão de antecedentes criminais encostadas aos autos. Cota do MP, em 20/02/13, neste solicitou diligências junto a Delegacia. Concluso em 21/12/13 e despacho em 05/06/13, deferindo a cota. Autos enviados a Delegacia para a realização das diligências solicitadas. Autos devolvidos em 14/04/14, sem a realização da oitiva das testemunhas. Conclusos em 14/04/14, aguardando despacho
76.	0155-45.2012	15/08/2012	VIOLENCIA DOMÉSTICA	Termo de audiência em 15/08/12, determinando que seja expedido o mandado de medida protetiva. em 23/08/12, o mp requer que seja oficiado a autoridade policial m apresentar o procedimento investigatório. despacho em 03/10/12, concedendo o prazo de 30 dias para a apresentação do ip. certidão em 24/09/13, informando que não houve resposta da delegacia. certidão em 14/04/14, informando que os autos retornaram da delegacias sem que tivessem sido feitas as diligências. concluso.
77.	179-73-2012	27/08/2012	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Desapcho inicial em 30/08/12, que seja intimado o requerido. Audiência realizada em 13/09/12, nessa ficou determinado que o requerido conteste a ação no prazo legal. Contestação apresentada, em 12/11/12 e concluso na mesma data. Replica apresentada em 01/12/12. No transcorrer do feito houve a troca do causidico do requerido. Concluso em 22/08/13 e despacho em 13/03/14, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/14, aguardando a realização da mesma.
78.	0182-28.2012	04/09/2012	DIVÓRCIO CONSENSUAL	Despacho em 19/09/12, concedendo vista ao mp. em 27/09/12, o mp requer a intimação dos autores para informar a data do pagamento. manifestação da parte autora em 30/10/13. vista ao mp em 28/11/12. manifestação do mp em 06/12/12, pela homologação do acordo. sentença em 18/12/12, homologando o acordo feito pelas partes. ofício encaminhado ao juízo de regeneração em 30/10/13, informando da sentença do divórcio, e mandado de averbação. despacho em 14/03/14, determinando que seja oficiado o cartório de regeneração sobre o cumprimento da sentença. aguardando resposta.
79.	201-34-2012	02/10/2012	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	Trata-se de um incidente solicitando a restituição de bens apreendidos. Concluso em 02/10/12 e despacho em 30/10/12, vistas ao MP. Cota do MP, em 07/11/12, solicitando que seja apenso ao TCO respectivo. Certidão, informado que o referido TCO, não foi enviado pela Delegacia, em 21/11/12 e concluso na mesma data. Despacho em 28/11/12, que aguarde o envio do TCO. Boletim de ocorrência enviado em 08/01/13. Concluso em 28/02/13 e despacho em 05/08/13, abrindo vistas ao MP, Cota apresentada em 23/08/13. Concluso em 26/08/13 e despacho deferindo a cota em 16/09/13. Despacho cumprido. Despacho em 13/03/14, vistas ao MP. Parecer do MP, em 18/03/14. Concluso em 10/04/14, aguardando despacho.
80.	0238-61.2012	21/11/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Despacho em 28/11/12, determinando a citação do requerido para contestar em 15 dias, por carta precatória. carta precatória devolvida em 14/03/13. despacho em 07/05/13, determinando a intimação do autor para se manifestar em 10 dias. certidão da secretaria em 17/07/13, informando que procedeu a intimação do autor através de e-mail, e que até a presente data o mesmo não respondeu. despacho em 29/07/13, concedendo vista ao mp. manifestação do mp em 23/08/13, para que a autora seja intimada pessoalmente para informar o endereço do requerido. despacho em 16/09/13, deferindo a cota ministerial. certidão em 31/10/13, informando que embora devidamente intimada, a autora não se manifestou. despacho em 12/11/13, concedendo vista ao mp, parecer ministerial em 22/11/13, solicitando a intimação da autora e de seu advogado. despacho em 23/01/14, determinando a intimação pessoal da autora. manifestação da autora em 04/02/14, informando que não sabe o endereço atualizado do requerido. despacho em 04/04/14, determinando que se oficie o inss, banco do brasil e cef, sobre o endereço do requerido. ofícios expedidos em 09/04/14. aguardando.
81.	251-60-2012	28/11/2012	DANO	Audiência realizada em 20/08/13, onde nesta chegaram a uma composição civil dos danos, sendo homologado por sentença. Pedido de execução de sentença, dentro dos próprios autos, apresentada em 27/11/13 e concluso na mesma data. Despachado, somente, em 14/03/13, para que seja intimado o autor do fato para quitar a dívida. Certidão, em 27/03/14, informando que apenas um dos executados quitou a dívida, informa ainda, que o outro esta internado na Fazenda da Paz, em Teresina. Aguardando ser concluso.
82.	256-82-2012	29/11/2012	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Despacho inicial em 06/12/12. Audiência realizada em 13/04/12, nesta foi concedido prazo para as partes apresentarem possível acordo. Manifestação das partes que não há interesse em acordo, em 22/01/13 e concluso em 29/01/13. Ficando parado até 14/03/13, quando o feito foi chamado a ordem e determinou-se



				que fosse citado o réu para apresentar contestação. Contestação apresentada em 01/04/14. Aguardando ser concluso.
83.	254-15-2012	29/11/2012	ALIMENTOS	Ação de alimentos Suspensa desde 19/07/13, quando foi ajuizado uma exceção de competência (nº 75-47-2013). Aguardando o julgamento da mesma.
84.	0283-65.2012	19/12/2012	ALVARÁ JUDICIAL	Concluso em 19/12/12. despacho em 04/03/13 concedendo vista ao mp. manifestação do mp em 07/03/13. concluso em 01/04/13. despacho em 04/06/13, determinando que seja oficiado a cef sobre a existência de valores em nome do falecido. resposta da cef em 17/07/13. despacho em 20/11/13, para intimar a requerente sobre a resposta da cef. petição da requerente em 08/01/14, sobre o prosseguimento normal do feito. concluso.
85.	002-75-2013	17/01/2013	BUSCA E APREENSÃO DE MENOR	Despacho inicial em 20/01/13, vistas ao MP. Certidão, em 24/01/13, informando que deixou de cumprir o despacho, face a ausência do MP na comarca. Manifestação do MP, em 07/02/13. Concluso em 07/02/13 e decisão na mesma data deferindo a liminar e que seja expedido o mandado de busca e apreensão do menor. Mandado expedido em 13/03/13 e cumprido em 27/03/13. Estudo social apresentado em 08/04/13 e concluso em 28/01/14, aguardando despacho.
86.	54-71-2013	26/02/2013	TRABALHISTA	Trata-se de uma ação trabalhista em face do município de Tanque do Piauí, originária da justiça laboral, contendo 07 volumes. Concluso em 10/12/13 e despacho em 13/03/14, para que seja citado o requerido conteste no prazo legal. Mandado expedido em 17/03/14 e devidamente cumprido em 19/03/14, ciente do requerido. Aguardando decurso do prazo.
87.	69-40-2013	27/02/2013	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 09/05/13, que seja emendada a inicial. Contestação apresentada em 09/07/13. concluso em 09/07/13 e despacho 02/12/13. Manifestação do autor em 10/12/13, informando o endereço atualizado do requerido. Concluso em 09/01/14 e despacho em 23/01/14, que seja citado o requerido. Expediente retornou com a informação "mudou-se", em 04/02/14. Concluso em 13/02/14. Aguardando despacho
88.	75-47-2013	27/02/2013	EXCEÇÃO DE COMPETÊNCIA	Trata-se de uma exceção de incompetência em face de uma ação de alimentos nº254-15-2012, ajuizada nesta comarca, onde se alega ter uma ação que tramita na comarca de Teresina que trata do mesmo assunto. Concluso em 27/02/13 e despacho em 19/07/13, abrindo vista ao MP. Cota Ministerial apresentada em 21/08/13, opinando pelo improcedência do pedido. Concluso em 22/08/13, parado desde então. Visto correicional, em 14/03/14, que retornem conclusos apos periodo correicional. Concluso em 28/03/14
89.	108-37-2013	02/04/2013	ALVARÁ JUDICIAL	Despacho inicial em 04/04/13, abrindo vista ao MP. Cota apresentada em 30/04/13, que não possui interesse na lide. Concluso em 30/04/13 e despacho em 04/06/13, que seja oficiado a CEF, sobre o saldo existente na conta do falecido. Manifestação da CEF, em 12/07/13. Concluso em 17/07/13 e despacho em 20/11/13, para que se manifeste sobre as informações da CEF. Manifestação do autor, em 04/02/14, informando que não há mais interesse no prosseguimento do feito. Concluso em 13/02/14, aguardando despacho.
90.	116-14-2013	03/04/2013	GUARDA	Despacho inicial em 03/04/13. Certidão, em 29/04/13, que decorreu o prazo sem manifestação do requerido, mesmo citado. Concluso em 29/04/13 e despacho em 09/05/13, abrindo vistas ao MP. Cota apresentada em 20/08/13, que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Concluso em 22/08/13 e deferida a cota, em 23/09/13. Audiência realizada em 19/11/13, ausentes os genitores da criança. Carta precatória, para que seja feito o estudo social onde a criança reside com o seu genitor. Manifestação do Conselho Tutelar da Comarca Deprecada, informando que foi concedida a guarda provisória, pela comarca deprecada. parecer do MP, em 17/12/13. Concluso em 18/12/13. Carta precatória devolvida, em 09/01/14, informando que intimou o genitor. Concluso em 09/01/14 e despacho em 12/02/14, suspedendo a presente ação. Carta precatória expedida. Aguardando devolução.
91.	126-58-2013	19/04/2013	ADJUDICAÇÃO	Despacho inicial em 18/06/13. Contestação apresentada em 30/07/13. Concluso em 30/07/13 e despacho em 13/03/14, que seja intimado a parte autora. Replica apresentada em 27/03/14. Concluso em 28/03/14. Aguardando despacho
92.	136-05-2013	09/05/2013	DECLARATÓRIA	Despacho inicial em 05/08/13, vista ao MP. Cota do MP, apresentada em 26/08/13. Concluso em 26/08/13 e decisão em 04/09/13. Documentos solicitados acostados. Despacho em 26/09/13, que seja aberto vistas ao MP. Cota ministerial apresentada em 08/10/13, requerendo informações do Município. Concluso em 11/10/13 e despacho em 16/10/13, deferindo a cota do parquet. Certidão em 16/12/13, informando que os autos foram devolvidos pelo advogado do autor, sem manifestação. Concluso em 17/12/13. Aguardando despacho. Visto correicional em 14/03/14, que sejam conclusos após periodo correicional. Aguardando
93.	195-90-2013	19/08/2013	DIRIGIR EMBRIAGADO (PRISÃO EM FLAGRANTE)	Auto de prisão em flagrante, onde foi concedida a liberdade provisória em 20/08/13. Despacho em 12/03/14, que seja oficiada a autoridade policial para que apresente o inquerito policial. Ofício enviado a Delegacia, em 13/03/14. Ofício da Autoridade policial solicitando citação do prazo, para apresentar o inquerito, em 28/03/14. Concluso em 11/04/14. Aguardando despacho.
94.	200-15-2013	21/08/2013	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Despacho inicial em 22/08/13, deferindo a liminar. Mandado de reintegração de posse cumprido em 28/08/13 (certidão do oficial de justiça). Agravo de instrumento interposto em 03/09/13. Concluso em 03/09/13 e despacho em 04/09/13, que o feito aguarde a decisão ad quem. Juntada de petição, em 21/11/13. Concluso em 27/11/13, parado desde então. Visto correicional em 13/03/14, que retornem conclusos apos o periodo correicional. Concluso em 28/03/14.
95.	0203-67.2013	23/08/2013	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	Despacho em 02/09/13, determinando o cumprimento da carta precatória e designando audiência para o dia 08/10/13. audiência realizada, foi tomado o depoimento das testemunhas arroladas. despacho em 13/03/14, determinando que seja oficiado o juiz deprecante sobre outra carta precatória enviada a marabá-pa.





				aguardando resposta.
96.	209-74-2013	04/09/2013	IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	Despacho inicial em 16/09/13, solicitando do impugnante apresente o valor que entende ser correto. Certidão, em 11/10/13, informando que mesmo citado, não se manifestou. Concluso em 11/10/13 e despacho em 12/03/14, que seja avaliado o bem. Avaliação realizada em 19/03/14. Concluso em 28/03/14, aguardando despacho.
97.	0224-43.2013	11/09/2013	CRIME DE TRANSITO	Processo sentenciado em 20/11/13, homologado por sentença o acordo de transação penal, no qual o réu deverá pagar 03 cestas básicas no valor de R\$ 50,00, em favor da pastoral da criança. concluso em 09/01/14. despacho em 05/02/14, para secretaria certificar acerca do cumprimento da transação penal. certidão confirmando o cumprimento da transação em 06/02/14. concluso.
98.	231-35-2013	18/09/2013	DIVÓRCIO LITIGIOSO	Despacho inicial em 09/10/13. Contestação apresentada em 13/02/14. Concluso em 18/03/14, aguardando despacho.
99.	0280-76.2013	19/11/2013	REGISTRO DE ÓBITO APÓS PRAZO LEGAL	Despacho em 05/12/13, designando audiência para o dia 15/01/14. em 07/01/13, o requerente solicita o adiamento da audiência. despacho em 09/01/14, determinando a intimação do requerente para juntar provas do motivo do adiamento da audiência. audiência realizada, foi determinado pelo juiz que o requerente apresente a copia autentica da declaração de óbito. certidão da secretaria em 16/01/14, informando que foi apresentado pelo requerente a via original da declaração de óbito. concluso.

### 13.2 – PROCESSOS NÃO APRESENTADOS

No entanto, a Secretaria da Vara deixou de apresentar a equipe correicional os seguintes processos:

Orde m	Nº do Processo	Orde m	Nº do Processo
1	1-86.1996	20	241-16.2012
2	2-32.2000	21	81-88.2012
3	1-08.2004	22	82-73.2012
4	5-74.2006	23	83-58.2012
5	33-37.2009	24	285-35.2012
6	36-89.2009	25	286-20.2012
7	4-84.2009	26	99-12.2012
8	13-46.2009	27	96-57.2012
9	75-47.2013	28	155-45.2012
10	283-65.2012	29	209-74.2013
11	280-76.2013	30	203-67.2013
12	224-43.2013	31	26-74.2011
13	121-70.2012	32	105-19.2012
14	238-61.2012	33	21-53.2009
15	256-82.2012	34	182-28.2012
16	28-10.2012	35	1-37.2006
17	13-41.2012	36	3-02.2009
18	126-58.2013	37	10-91.2009
19	179-73.2012		

### 13.3 – PROCESSOS ALEATÓRIOS

Verificou-se alguns processos, aleatoriamente, para conferir a sua realidade com o sistema ThemisWeb.

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	Data da Distribuição	AÇÃO	situação do processo
1.	0021-86.2010	10/02/2010	Execução De Alimentos	Despacho em 02/12/13, determinando a citação do acusado a efetuar o pagamento em 05 dias, sob pena de ter seus bens penhorados. carta precatória de citação enviada em 21/01/14. devolvida em 17/02/14. vista ao mp em 12/03/14. manifestação do mp em 18/03/14, solicitando a designação de audiência. concluso.



2.	0064-86.2011	28/07/2011	Reconhecimento e Dissolução De União Estável	Despacho em 27/09/11, designando audiência para o dia 18/10/11. despacho em 09/02/11, determinando que sejam citados os herdeiros. certidão em 27/02/12, informando que a requerente compareceu em juízo, entregando cópia da certidão de casamento do falecido, bem como a sentença de divórcio do mesmo, e informando que ele deixou um filho do antigo casamento. despacho em 06/03/12, determinando a intimação do advogado da requerente para que este solicite a intimação do herdeiro formalmente. manifestação do advogado da requerente em 29/03/12. concluso em 03/04/12. despacho em 26/06/12, para citar o requerido a oferecer contestação em 15 dias. carta precatória enviada em 31/07/12, e devolvida em 06/02/13. despacho em 09/05/13, concedendo vista ao mp. parecer ministerial em 23/08/13, solicitando designação de audiência. despacho em 30/10/13, designando audiência para o dia 17/12/13. despacho em 02/12/13, determinando que seja remarcada a audiência. audiência redesignada para o dia 03/12/13. redesignada para o dia 18/02/14, tendo em vista a adequação do dia da visita do mp. audiência realizada, o juiz deferiu o pedido de 10 dias solicitados pelo advogado da requerente para juntada de documentos. documentos juntados em 27/02/14. concluso.
3.	0026-40.2012	20/03/2012	Indenização Por Dano Moral	Processo sentenciado em 14/08/12, sendo julgado procedente em parte, condenando o réu a pagar o valor cobrado indevidamente em dobro ao requerente, deixando de conceder os danos morais por serem incabíveis no presente caso. certidão de trânsito em julgado da sentença em 25/10/12. pedido de execução de sentença em 25/10/12. em 20/12/12, o requerente solicita a penhora online das contas do requerido. despacho em 07/03/13, determinando o bloqueio online nas contas do devedor. em 20/06/13, o requerente apresenta os cálculos atualizados. despacho em 20/02/14, determinando que seja cumprido o bloqueio, bem como seja notificado o banco réu sobre o valor a ser penhorado. intimações enviadas em 15/04/14, aguardando resposta.
4.	0043-76.2012	13/04/2012	Indenização Por Dano Moral	Concluso em 13/04/12. despacho em 25/05/12, determinando a citação do requerido. carta de citação enviada por ar e devolvida. em 28/06/12, a advogada da requerente solicita o prazo de 30 dias para informar o endereço atualizado do requerido. despacho em 05/07/12, deferindo o pedido da advogada. certidão em 10/10/12, informando que decorreu o prazo sem manifestação das partes. despacho em 29/10/12, determinando a intimação da autora sobre o prosseguimento do feito. em 14/11/12, a requerente solicita que seja feita a intimação por edital. despacho em 06/12/12, concedendo o prazo de 20 dias para que a requerente informe o endereço atualizado sob pena de extinção do feito. certidão em 26/02/13, informando que embora devidamente intimada, a advogada do autor não se manifestou dentro do prazo. despacho em 06/03/13, determinando a intimação pessoal do autor sobre o interesse no feito. certidão em 14/03/13, informando que o autor compareceu em juízo e forneceu novo endereço do requerido. despacho em 07/05/13, determinando a renovação da citação. certidão da secretaria em 09/05/13, informando que o autor compareceu em juízo apresentando mais uma cobrança indevida por parte do requerido. contestação em 20/06/13. despacho em 24/01/14, designando audiência para o dia 01/04/14. audiência realizada, não houve conciliação, determinando o juiz que os autos lhe fossem conclusos para sentença. concluso.
5.	0194-42.2012	24/09/2012	Mandado De Segurança	Despacho em 24/09/12, determinando que seja intimada a autoridade coatora para se manifestar sobre o pedido em 72 horas. manifestação sobre o pedido de liminar pelo requerido em 27/09/12. contestação em 04/10/12. petição do requerente em 10/10/12, reiterando o interesse no prosseguimento do feito. despacho em 21/10/12, deferindo o pedido de liminar, no sentido de determinar o bloqueio do valor devido a impetrante, bem como seja a impetrante intimada a informar o cnpj da impetrada em 24h. em 24/10/12, a impetrada junta comprovante de pagamento no valor da dívida. despacho na mesma data determinando que seja informado ao autor. certidão em 28/02/13, informando que embora devidamente intimado, o autor não se manifestou. despacho em 18/06/13, concedendo vista ao mp. parecer do mp em 30/08/13. concluso.
6.	0212-63.2012	11/10/2012	Repetição de Indébito	Despacho em 30/10/12, designando audiência para o dia 20/02/13. audiência não realizada porque o juiz designado não pode comparecer na data. petição do banco requerido em 24/07/13. conclusão na mesma data. despacho em 06/09/13, redesignando audiência para o dia 10/10/13. audiência realizada, não houve acordo entre as partes, determinando a juíza o encerramento da audiência e o retorno dos autos conclusos. apresentada contestação na data da audiência. conclusão em 11/10/13. despacho em 12/02/14, determinando o juiz que seja certificado a ocorrência de litispendência. certidão em 26/02/14. concluso na mesma data. despacho em 07/04/14, para intimação das partes a apresentarem acordo proferido em outro processo, apresentando documento original com firma reconhecida.
7.	0237-76.2012	20/11/2012	Divórcio	Processo sentenciado em 11/12/13, sendo julgado extinto sem resolução do mérito, por pedido das partes. ciente do representante do mp em 12/03/14. despacho em 13/03/14, para certificar o trânsito em julgado da sentença.
8.	0279-28.2012	18/12/2012	Obrigação de Fazer	Despacho em 19/12/12, para citar o requerido a apresentar contestação. contestação apresentada em 05/02/13. despacho em 07/03/13, determinando que o autor se manifeste para a réplica. manifestação pelo autor em 15/03/13. audiência realizada em 15/08/13, onde foi celebrado acordo entre as partes. despacho em 30/01/14, para intimar as partes sobre o cumprimento do acordo celebrado em audiência. certidão em 27/03/14, informando que as partes não se manifestaram, embora devidamente intimadas. despacho em 02/04/14,



				determinando a intimação das partes sobre interesse no prosseguimento do feito. a requerida se manifesta em 07/04/14, pela extinção do feito. aguardando a manifestação do requerente.
9.	0009-67.2013	31/01/2013	Guarda	Despacho em 01/07/13, determinando a citação da genitora por carta precatória, do genitor por edital, a realização de estudo social e após, vistas ao mp, relatório de estudo social juntado em 15/08/13. carta precatória devolvida em 01/11/13. manifestação do mp em 06/11/13, solicitando a citação dos genitores por edital. despacho em 27/02/14, determinando que, antes da citação por edital, que sejam oficiados o bb, cef, receita federal e inss sobre o endereço da requerida. ofícios expedidos em 20/03/14, aguardando resposta.
10.	0016-59.2013	05/02/2013	Investigação de Paternidade	Concluso em 05/02/13, despacho em 01/07/13, determinando a citação da parte ré para, se querendo, apresentar contestação. carta precatória devolvida em 01/11/13. despacho em 12/11/13, determinando a intimação da autora a informar endereço atualizado do requerido. endereço fornecido em 14/11/13. despacho em 24/01/14, determinando a citação do requerido no endereço fornecido. enviada carta precatória a comarca de Oeiras. aguardando retorno.
11.	0040-87.2013	21/02/2013	Mandado de Segurança	Concluso em 12/02/13. despacho em 04/04/13, deferindo a liminar pleiteada, e determinando a notificação do impetrado para prestar informações em 10 dias. informações prestadas em 10/04/13. concluso em 29/04/13. despacho em 18/06/13, determinando que seja notificado o município. certidão em 20/08/13, de que decorreu o prazo sem que o município se manifestasse. parecer do mp em 23/08/13, opinando pela procedencia do mandamus. concluso.
12.	0089-31.2013	12/03/2013	Alimentos	Concluso em 13/03/13. despacho em 12/07/13, designando audiência para o dia 03/09/13. carta precatória de intimação enviada a comarca de Oeiras em 16/08/13. aberta a audiência, foi verificada a ausência do requerido, tendo o mp se pronunciado pela cobrança da devolução da carta precatória, o que foi deferido pelo juiz. carta precatória devolvida sem cumprimento. despacho do juiz em 22/10/13, determinando nova citação por carta precatória. certidão em 09/12/13, informando que a requerente compareceu em julho, dizendo que manteve contato telefonico com o requerido e que o mesmo se comprometeu em registrar a criança, bem como em pagar a pensão alimentícia, e que por esta razão ela não tem mais interesse no prosseguimento do feito. vista ao mp em 24/01/14. em 18/02/14, o mp solicita a intimação da requerente para apresentar a certidão de nascimento de seu filho com a paternidade reconhecida. despacho em 04/04/14, determinando que seja cumprido o que solicitou o mp. mandado cumprido em 23/04/14. aguardando.
13.	0035-65.2013	20/03/2013	Anulação de Contrato	Despacho em 06/03/13, indeferindo a justiça gratuita e determinando a intimação do autor para emendar a inicial. em 10/04/13, o requerente pede a reconsideração do pedido de justiça gratuita. despacho em 15/10/13, o juiz determina que o requerente apresente a declaração de pobreza. declaração apresentada em 01/11/13. despacho em 30/01/14, determinando a citação do réu para apresentar contestação. contestação em 13/03/14. audiência em 01/04/14, onde ficou determinado que o banco réu apresente em 15 dias, o comprovante de depósito em favor do requerente. em 10/04/14, o banco réu juntou comprovante de repasse em favor do requerente.
14.	0216-66.2013	09/09/2013	Ameaça	Despacho em 25/09/13, designando audiência para o dia 20/11/13. audiência realizada, foi aceita a proposta a transação penal oferecida pelo mp, que seria o pagamento de 20 cestas básicas no valor de R\$ 50,00 cada, em favor da pastoral da criança, que foi homologada por sentença, devendo serem pagas em 60 dias. certidão em 14/03/14, informando que o autor do fato cumpriu a transação que lhe fora imposta. parecer do mp em 18/03/14, pela extinção da punibilidade do acusado. concluso.
15.	0259-03.2013	24/10/2013	Mandado de Segurança	Despacho em 07/11/13, determinando a notificação do impetrado sobre o conteúdo da inicial, para que preste as informações que achar necessárias. informações prestadas pelo impetrado em 09/12/13. parecer ministerial em 17/12/13. despacho em 24/02/14, para intimar o impetrante a emendar a inicial em 10 dias. certidão em 18/03/14, informando que o advogado do autor não se manifestou. emenda a inicial em 08/04/14. concluso.
16.	0270-32.2013	08/11/2013	Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato	Despacho em 20/11/13, para citar o requerido a apresentar contestação. contestação apresentada em 11/12/13. manifestação do mp solicitando a designação de audiência de conciliação, em 18/02/14. despacho em 24/02/14, designando audiência para o dia 08/04/14. audiência realizada, foi julgado procedente o pedido de reconhecimento de união estável, bem como sua dissolução. quanto ao bem imóvel, não houve acordo, determinando o juiz que seja feita a avaliação do imóvel para posterior cumprimento de sentença.
17.	0274-69.2013	12/11/2013	Mandado de Segurança	Concluso em 12/11/13. despacho em 24/02/14, determinando que seja notificado o impetrado para que preste as informações que achar necessárias. informações prestadas pelo impetrado em 31/03/14. concluso na mesma data.
18.	0278-09.2013	14/11/2013	Crime de Transito	Despacho em 20/11/13, designando audiência para o dia 11/02/14. mandado de intimação não foi cumprido, porque o autor do fato não foi localizado, conforme certidão do oficial de justiça em 06/02/14. despacho em 06/02/14 para o mp se manifesta. manifestação ministerial em 18/03/14, solicitando que sejam feitas novas diligencias pelo oficial de justiça. despacho em 07/04/14, deferindo o parecer ministerial.
19.	0292-90.2013	06/12/2013	Alvará Judicial	Concluso em 06/12/13. despacho em 16/02/14, determinando que seja oficiado o inss sobre possíveis herdeiros, a cef sobre a existência de valores, e a autora para que junte declaração subscrita pelos herdeiros. ofícios expedidos, resposta da cef, e a declaração dos herdeiros em 15/04/14. aguardando conclusão.



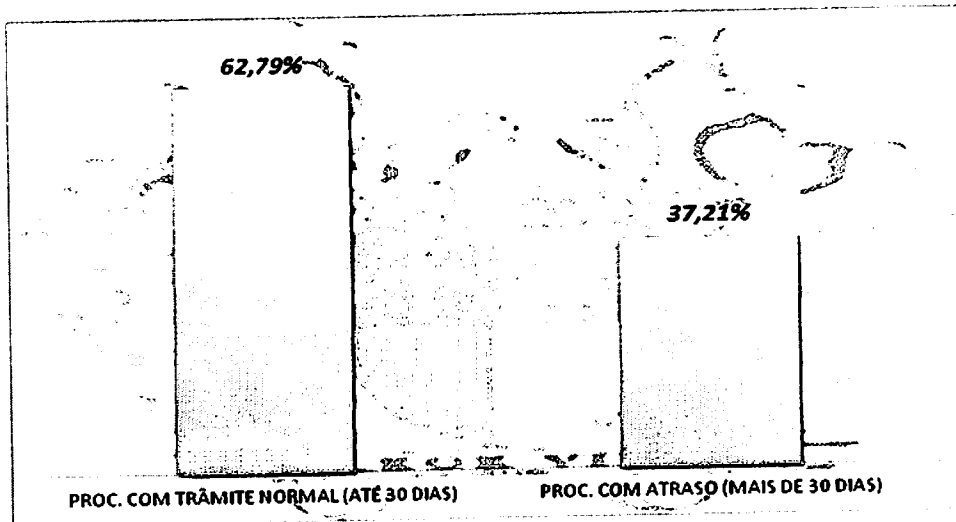
20.	0293-75.2013	07/12/2013	Crime de Transito	Despacho em 10/01/14, designando audiência para o dia 11/03/14. audiência redesignada para o dia 12/03/14, tendo em vista que o representante do mp não estará na comarca dia 11. audiência realizada, foi homologada por sentença a transação penal ofertada pelo mp e aceita pela parte ré, no pagamento de 12 cestas básicas no valor de R\$ 50,00 cada, em favor da pastoral da criança, devendo ser entregue uma cesta básica por mês. determinou ainda que, após o cumprimento da transação penal, os autos lhe fossem conclusos para extinção da punibilidade do acusado.
21.	0297-15.2013	18/12/2013	Lesão Corporal	Despacho em 10/01/14, designando audiência para o dia 11/03/14. despacho em 06/02/14, concedendo vista ao mp, tendo em vista que não foi localizado o autor do fato. manifestação do mp em 18/02/14, dizendo que aguarda a data da audiência para se manifestar. audiência redesignada para o dia 20/05/14. aguardando.
22.	0004-11.2014	08/01/2014	Imissão de Posse	Processo concluso para despacho inicial
23.	0005-93.2014	08/01/2014	Usucapião	Processo concluso para despacho inicial
24.	0006-78.2014	08/01/2014	Reintegração/ Manutenção de Posse	Processo concluso para despacho inicial
25.	0024-02.2014	28/01/2014	Divórcio	Despacho em 06/02/14, concedendo vista ao mp. parecer ministerial em 18/02/14, afirmando que o mp não tem interesse em atuar no feito. aguardando conclusão.
26.	0026-69.2014	28/01/2014	Alimentos	Despacho em 06/02/14, deferindo os alimentos provisórios, e determinando a citação do requerido e designando audiência para o dia 07/04/14. audiência realizada, o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito, face a desistência da requerente.
27.	0077-80.2014	15/04/2014	Indenização Por Dano Moral	Processo concluso para despacho inicial
28.	0076-95.2014	15/04/2014	Interdição	Processo concluso para despacho inicial
29.	0078-65.2014	16/04/2014	Ação De Alimentos	Processo concluso para despacho inicial
30.	0079-50.2014	16/04/2014	Divórcio	Processo concluso para despacho inicial

## 14 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento dos processos por amostragem (99 solicitados e 30 aleatórios) realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados 37,21 % (trinta e sete vírgula vinte e um por cento), quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, correspondendo à quantidade de 48 (quarenta e oito) processos.

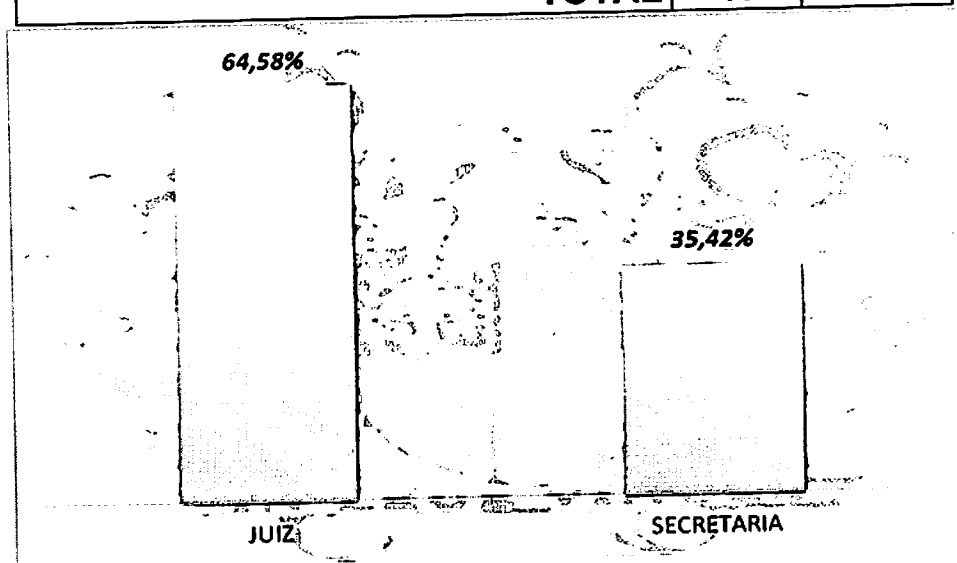
TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	81	62,79%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	48	37,21%
<b>TOTAL</b>	<b>129</b>	<b>100,00 %</b>





Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de **35,42%** (*trinta e cinco virgula quarenta e dois por cento*). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por **64,58%** (*sessenta e quatro virgula cinquenta e oito por cento*) dos processos nessas condições.

RESPONSIBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	31	64,58%
SECRETARIA	17	35,42%
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>100,00%</b>



### 14.1 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de **46** (*quarenta e seis*) dias de atraso por processo.

RESPONSIBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
----------------------------	------------------------



SECRETARIA

31

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

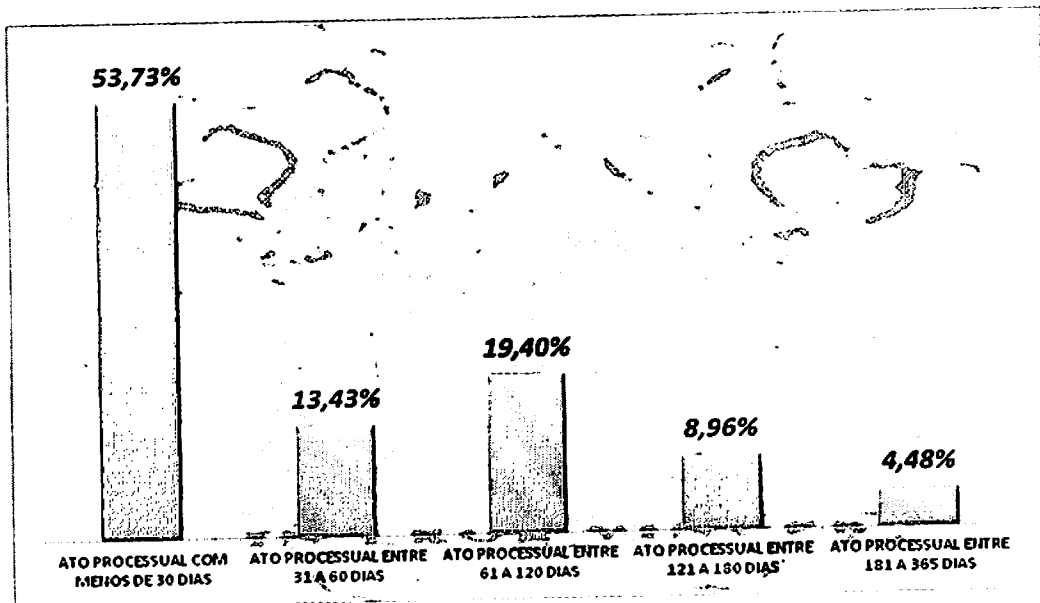
N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	1-23.1995	19/12/1995	EXECUÇÃO	12/03/2014	Fazer Conclusão
2.	1-86.1996	06/09/1996	LESÃO CORPORAL	25/02/2014	Proferir Despacho
3.	1-18.1998	04/11/1998	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	19/02/2014	Cumprir Despacho
4.	1-81.1999	06/05/1999	SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR	18/03/2014	Fazer Conclusão
5.	1-47.2000	09/10/2000	EXECUÇÃO	09/01/2014	Cumprir Despacho
6.	1-42.2003	27/03/2003	EXECUÇÃO	09/01/2014	Cumprir Despacho
7.	0036-89.2009	19/02/2004	LESÃO CORPORAL	09/04/2014	Proferir Despacho
8.	2-56.2005	09/11/2005	EXECUÇÃO	10/03/2014	Fazer Conclusão
9.	3-41.2005	09/11/2005	EXECUÇÃO	04/04/2014	Cumprir Despacho
10.	4-89.2006	01/06/2006	ABERTURA DE MATRÍCULA	07/04/2014	Proferir Despacho

## 15 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **FORA** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	36	53,73%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	09	13,43%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	13	19,40%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	06	8,96%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	03	4,48%
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>	<b>100,00 %</b>





Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	75-47-2013	27/02/2013	EXCEÇÃO DE COMPETÊNCIA	Proferir Despacho	22/08/2013
02	0194-42.2012	24/09/2012	MANDADO DE SEGURANÇA	Proferir Despacho	05/09/2013
03	0040-87.2013	21/02/2013	MANDADO DE SEGURANÇA	Proferir Despacho	05/09/2013
04	17-93.2009	26/05/2009	ROUBO	Proferir Despacho	08/11/2013
05	0016-98.2009	27/05/2009	PORTE ILEGAL DE ARMA	Proferir Despacho	08/11/2013
06	200-15-2013	21/08/2013	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Proferir Despacho	27/11/2013
07	45-51.2009	27/05/2009	FURTO	Proferir Despacho	12/12/2013
08	43-13-2011	31/01/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Proferir Despacho	17/12/2013
09	136-05-2013	09/05/2013	DECLARATÓRIA	Proferir Despacho	17/12/2013
10	2-22.2006	20/10/2006	MANUTENÇÃO DE POSSE	Proferir Despacho	27/12/2013

### 15.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 93 (noventa e três) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

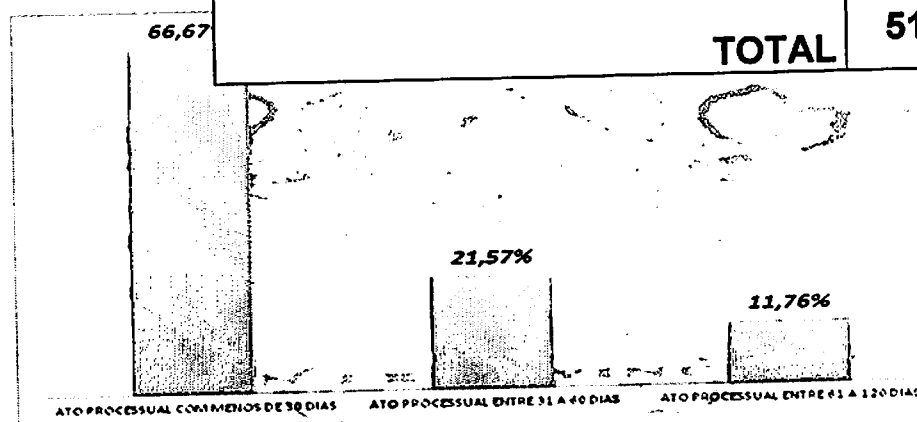


N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPS O
01	2-22.2006	20/10/2006	MANUTENÇÃO DE POSSE	26/02/2013	27/12/2013	304
02	13-41-2012	02/03/2012	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	25/06/2013	13/03/2014	261
03	179-73-2012	27/08/2012	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	22/08/2013	13/03/2014	203
04	254-15-2012	29/11/2012	ALIMENTOS	27/02/2013	19/07/2013	142
05	0011-76.2009	27/05/2009	CRIME DE RESPONSABILIDADE - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	10/10/2013	12/02/2014	125
06	2-85.2007	29/08/2007	INVENTÁRIO	05/12/2013	13/03/2014	98
07	1-18.1998	04/11/1998	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	19/11/2013	19/02/2014	92
08	69-11-2011	27/01/2011	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	13/02/2014	07/04/2014	53
09	0212-63.2012	11/10/2012	REPETIÇÃO DE INDÉBITO	26/02/2014	07/04/2014	40
10	0278-09.2013	14/11/2013	CRIME DE TRANSITO	28/02/2014	07/04/2014	38

## 16-SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc*, dizem respeito a **51 (cinquenta e um) processos em tramitação**, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	34	66,67%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	11	21,57%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	06	11,76%
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>100,00 %</b>



No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;





N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	002-75-2013	17/01/2013	BUSCA E APREENSÃO DE MENOR	08/04/2013	28/01/2014	295
02	0203-67.2013	23/08/2013	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	01/11/2013	13/03/2014	132
03	0274-69.2013	12/11/2013	MANDADO DE SEGURANÇA	20/11/2013	31/03/2014	131
04	0182-28.2012	04/09/2012	DIVÓRCIO CONSENSUAL	13/11/2013	14/03/2014	121
05	0238-61.2012	21/11/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	13/02/2014	14/04/2014	60
06	231-35-2013	18/09/2013	DIVÓRCIO LITIGIOSO	13/02/2014	18/03/2014	33
07	0293-75.2013	07/12/2013	CRIME DE TRANSITO	11/02/2014	12/03/2014	29
08	0039-44.2009	26/05/2009	FURTO QUALIFICADO	18/03/2014	11/04/2014	24
09	28-78-2010	25/02/2010	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	18/03/2014	10/04/2014	23
10	0105-19.2012	06/07/2012	CRIME DE TRANSITO	18/03/2014	10/04/2014	23

## 16.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

## 16.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS

Diversas ações (02) com “trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida” ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.



A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

#### 16.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos (08) aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 1-47.2000 (Execução), despachado, em 09 de janeiro de 2014, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

***Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.***

## 17 – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.

Nesta ótica os processos da Comarca encontram-se assim discriminados:

Nº	Nº DA AÇÃO	Data da Distribuição	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	PROVIDÊNCIA	SITUAÇÃO
1.	1-37.2006	20/10/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27/02/2014	Fazer Conclusão	Determinado a notificação do requerido em 25/10/06, este notificado se manifesta em 22/11/06, com réplica do município em 06/12/06, deferido em 16/01/07, com expedição de



						<p>precatória para intimação da FUNASA, quando o MP opina pela declinação da competência, em 27/05/08, esta declinada e determinado a remessa dos autos a Justiça Federal, em 02/06/08. Remetido à Justiça Federal, esta é declinado a competência à Justiça Estadual, em 12/08/08. Remetidos à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina em 18/02/09, esta declina da competência para esta Comarca em 07/07/09. Devolvida a esta Comarca em 25/08/09, com decisão de retorno para a Justiça Federal em 13/10/09, esta tramita até 18/10/11, quando é declarado a incompetência da Justiça Federal e determinado a remessa dos autos a esta Comarca. Remetidos somente em 11/09/12, foi dado vista ao MP, este opina 26/03/13, com decisão em 28/08/13, recebendo a petição inicial e determinando a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 01/10/13. Despacho determinando vista do município e após ao MP, quando o requerido se manifesta em 14/02/14, Aguarda conclusão.</p>
2.	0011-76.2009	27/05/2009	CRIME DE RESPONSABILIDADE E - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	12/02/2014	Cumprir Despacho	<p>Despacho em 01/07/09, determinando a intimação do mp, a especificar quais documentos devem ser solicitados ao tce. em 02/02/10, o mp requer o encerramento da instrução e solicita a abertura de prazo para as alegações finais. despacho em 11/02/10, designando audiência para o dia 31/03/10. despacho em 17/03/10, reconsiderando despacho proferido anteriormente. carta precatória devolvida em 31/05/10. despacho em 08/06/10, determinando que seja certificado a intimação das partes certidão em 18/08/10, certificando a intimação das partes e informando que decorreu o prazo sem que o advogado da acusada se manifestasse. despacho em 24/08/10, designando audiência para o dia 21/10/10. petição da requerida em 06/10/10, solicitando cópia integral do processo. despacho em 13/10/10 do juiz indeferindo o pedido, afirmando que o advogado pode fazer carga dos autos. despacho em 26/10/10, redesignando audiência para o dia 06/12/10. despacho em 06/12/10, redesignando mais um a vez a audiência para o dia 17/02/11, tendo em vista o não comparecimento da ré, seu advogado e de testemunha arrolada. despacho em 15/02/11, redesignando audiência para o dia 07/04/11, tendo em vista que o representante do mp se encontra de férias. audiência realizada, foram ouvidas as testemunhas, deixando se ser ouvida a ré porque estava impossibilitada de comparecer. foi determinado pelo juiz que a mesma fosse interrogada em Teresina. enviada carta precatória a Teresina em 30/05/11, e devolvida em 14/06/12, sem cumprimento. despacho em 04/07/12, determinando a intimação do advogado de defesa. a ré se manifesta em 25/07/12, solicitando novo envio de carta precatória para que seja realizado interrogatório em sua residência. despacho em 08/08/12, determinando expedição de nova carta precatória. enviada em 08/11/12. despacho em 29/04/13, determinando que seja oficiado sobre o cumprimento da carta precatória. carta precatória devolvida novamente sem cumprimento porque a ré não compareceu a audiência. despacho em 12/02/14, determinando a renovação da carta precatória. expedida por malote digital em 13/02/2014. aguardando.</p>
3.	08-24-2009	17/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	20/02/2014	Aguardando	<p>Despacho inicial em 13/01/10, para que o requerido apresente suas primeiras manifestações. Manifestação apresentada em 28/01/10. Concluso em 09/02/10 e despacho recebendo a inicial em 09/02/10. Contestação apresentada em 09/04/10. Manifestação do MP, em 08/07/10. Despacho em 16/08/10, para que seja intimada as partes, para dizerem se tem provas a produzir. Cota do MP, em 21/10/10, solicitando que seja oficiado o TCE, sendo deferido em 26/10/10. Ofício do TCE, apresentado 15/02/11. Cota do MP, em 12/03/12, solicitando novas informações do TCE, e deferida em 21/03/12 e resposta do TCE em 23/05/12 e 07/08/12. Concluso em 19/12/13 e despacho em 13/02/14, que seja intimado o réu para apresentar suas alegações finais. Aguardando resposta.</p>
4.	07-39-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27/02/2014	Aguardando	<p>Processo com tramitação demorada, que se arrasta desde 2009, devido a haver diversos requeridos, e muitos destes não respondem o feito a contento. Concluso em 02/10/13 e despacho em 13/02/14, neste foi determinado que seja citado todos os demandados para apresentarem suas devidas contestações. Expedientes necessários para o cumprimento do despacho, Sendo apresentada, somente duas, aguardando os demais apresentarem.</p>



5.	41-14-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	15/04/2014	2 Aguardando	Defesa preliminar apresentada em 03/02/10. Inicial recebida em 11/02/10. Agravo de instrumento interposto em 30/03/10. Manifestação do MP, em 28/04/10, emendando a inicial e acrescentando diversas pessoas jurídicas (06) no polo passivo da lide. Todos notificados e contestaram. Inicial recebida, em 19/03/13, face as novas manifestações dos que integraram a lide. Manifestações apresentadas. Despacho em 19/02/14, que sejam citados todos os requeridos. Contestações apresentadas. Aguardando somente, que o AR, voltou em 15/04/14, aguardando.
6.	009-09-2009	18/12/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/02/2014	Proferir Despacho	Despacho inicial em 12/01/10, para que seja apresentado pelo requerido suas primeiras manifestações. Apresentada em 01/02/10. Concluso em 09/02/10 e despacho em 09/02/10, recebendo a inicial. Contestação apresentada em 19/04/10. Manifestação do Poder Legislativo Municipal, em 30/04/10. Manifestação do TCE, em 16/08/10. Cota do MP, em 10/02/12 e despacho em 14/02/12, negando o pedido do MP. Agravo retido apresentado pelo MP, em 22/03/12 e recebido em 04/07/12. Contrarrazoes apresentada em 27/02/12. Concluso em 13/08/12 e despacho em 04/10/12. Alegações finais apresentada em 22/11/12 (MP) e 04/02/13 (defesa) Concluso em 26/03/12 e despacho em 27/03/12, designando audiência de instrução e julgamento (28/06/12). Audiência realizada, nesta foi determinado que seja intimada as testemunhas não localizadas. Manifestação do Município, informando que não possui interesse em integrar a lide. Despacho, em 07/08/12, designando audiência (08/11/12), sendo redesignado, por falta de energia na comarca (21/02/13). Renuncia do causidico do requerido, em 19/03/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 30/11/13, designando audiência (04/12/13). Realizada a audiência e nesta foi concedido o prazo para as partes apresentarem suas alegações finais. Alegações finais apresentada em 09/12/13(MP) e 16/12/13 e 06/02/14 (Defesa). Concluso em 06/02/14, aguardando despacho. Visto correicional em 13/02/14, informando que os autos retornassem conclusos após o período correicional.
7.	43-13-2011	31/01/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	17/12/2013	Proferir Despacho	Despacho inicial em 08/02/11, para que seja apresentado pelo requerido suas primeiras manifestações. Apresentada em 29/04/11. Concluso em 26/10/11 e despacho abrindo vistas ao MP. Cota do Parquet, em 10/01/12. Concluso em 11/01/12 e despacho em 15/02/12, recebendo a inicial. Contestação apresentada em 22/03/12. Concluso em 26/03/12 e despacho em 27/03/12, designando audiência de instrução e julgamento (28/06/12). Audiência realizada, nesta foi determinado que seja intimada as testemunhas não localizadas. Manifestação do Município, informando que não possui interesse em integrar a lide. Despacho, em 07/08/12, designando audiência (08/11/12), sendo redesignado, por falta de energia na comarca (21/02/13). Renuncia do causidico do requerido, em 19/03/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 30/11/13, designando audiência (04/12/13). Realizada a audiência e nesta foi concedido o prazo para as partes apresentarem suas alegações finais. Alegações finais apresentada em 09/12/13(MP) e 16/12/13 (Defesa). Concluso em 17/12/13, aguardando despacho. Visto correicional em 13/02/14, informando que os autos retornassem conclusos após o período correicional. Concluso em 28/03/14.
8.	42-28-2011	13/12/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	02/04/2014	Aguardando	Despacho inicial em 24/01/12, abrindo vista ao MP. Cota do MP apresentada em 26/01/12, que siga o rito da lei 8.429/92. Concluso em 02/02/12 e despacho em 14/02/12, que seja notificado o requerido para manifestar-se. Manifestação apresentada em 02/04/12. Despacho em 30/05/12, abrindo vistas ao MP. Cota apresentada em 05/06/12, opinando que seja seguido o rito da lei 8.429/92. Concluso em 26/06/12 e despacho em 04/07/12, recebendo a petição inicial. Contestação apresentada em 31/07/12. Concluso em 31/07/12 e despacho em 07/08/12, que seja intimado o autor para se manifestar. Manifestação do autor, em 28/09/12. Manifestação do MP, em 24/10/12, que seja oficiado o TCE e a Câmara dos Vereadores, para que envie doc necessários para a instrução da lide e deferido em 28/11/12. Resposta do TCE, em 22/02/12, apresentando relatórios do RGF e RREO. Renuncia do causidico do autor, em 19/03/13 e apresentado novo em 18/06/13. Concluso em 02/10/13 e despacho em 13/02/14, para que o demandado ofereça contestação, logo apos o municipio e o MP se manifeste. Contestação apresentada em 21/03/14. Aguardando a resposta do Município.



9.	13-41-2012	02/03/2012	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13/03/2014	Cumprir Despacho	Despacho inicial em 06/03/12, que seja oficiado o TCE, o município, se caso queira integre a lide e o requerido para apresentar suas manifestações iniciais. Defesa escrita apresentada em 13/04/12. Manifestação do MP, em 05/06/12, solicitando que a inicial seja recebida. Concluso em 08/06/12 e despacho em 18/07/12, recebendo a inicial. Contestação apresentada 13/08/12. Concluso em 04/09/12 e despacho em 04/10/12, que seja intimado o autor para replicar a contestação apresentada. Replica apresentada em 20/11/12. Concluso em 23/11/12 e despacho em 28/11/12, para que as partes tem provas a produzir. Sem manifestações. Concluso em 25/06/13 e despacho em 13/03/14, designando audiência para o dia 06/05/14, aguardando os expedientes necessarios para a realização da mesma.
----	------------	------------	----------------------------	------------	------------------	--

## CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções.

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são precárias, trata-se de um prédio antigo, que apesar de ter sido iniciado reformas em janeiro deste ano, a mesma foi paralisada face o projeto não atender as necessidades básicas do Judiciário, necessita urgente da conclusão da reforma, face atualmente não atender as necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas em quase toda estrutura e nas instalações hidráulicas e elétricas.

Devo destacar, pelas informações colhidas junto à Secretaria da Vara, que a Vara Única da Comarca de Várzea Grande, tem como magistrado titular o **Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva**, o qual tomou posse na Comarca em 07 de outubro de 2013, sendo que às atividades relacionadas ao Gabinete totalizaram índice **FORA** do considerado ideal, face existirem na época dos trabalhos, trinta e um (31) processos que se arrastam há mais de trinta (30) dias, conclusos e sem nenhum despacho impulsionando os autos, e na secretaria há dezessete (17) processos que está há mais de trinta (30) dias aguardando cumprimento despacho, o que denigre a imagem do Judiciário piauiense, não atingindo índices satisfatórios de produtividade, além de causar sérios prejuízos aos jurisdicionados.

Recomendamos prioridade no julgamento desses processos, inclusive os relativos à competência do Tribunal Popular do Júri.



Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Vara Única da Comarca de Várzea Grande, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 19 de maio de 2014.

  
Doutora **Maria Luiza de Moura Mello e Freitas**  
Juíza Corregedora Designada – Portaria nº 401/2014

